

DIARIO OFFICIAL

DA
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N. 336

RIO DE JANEIRO

3360 13 DE DEZEMBRO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1079 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1890

Autoriza o contracto com o Dr. Carlos Gross e José Augusto Vieira, para as obras de melhoramento da lagôa Rodrigo de Freitas.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, tendo em vista a proposta apresentada em concorrência publica pelo Dr. Carlos Gross e José Augusto Vieira, em virtude do edital da 2ª directoria das Obras Publicas da respectiva Secretaria de Estado, datado de 25 do mez proximo findo, concede aos referidos proponentes autorização para construir as obras de melhoramento da lagôa Rodrigo de Freitas, a que se refere o mesmo edital, observadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo general Francisco Glicerio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que assim o faça executar.

Palacio do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 28 de novembro de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 1079 DESTA DATA

Os contractantes obrigam-se por si ou por empresa ou companhia, a executar as obras de melhoramento da lagôa de Rodrigo de Freitas, constantes do projecto apresentado pela commissão do saneamento da Capital Federal, as quaes comprehendem: caes, aterros, drenagem, canaes e outras mais, indicadas nas plantas e perfis do mencionado projecto.

As obras que toem de ser executadas, serão fiscalizadas de accordo com o regulamento que para este fim for expedido pelo governo; poden lo ser completado ou modificado o projecto no que for deficiente.

A empresa ou companhia que tomar a si a execução das obras, terá sua sede na Capital Federal.

As questões que não puderem ser resolvidas por accordo entre a empresa ou companhia e o governo ou os particulares, serão decididas em arbitramento, nomeando cada uma das partes um arbitro e ambas de accordo um terceiro, no caso de divergencia.

Terá a empresa ou companhia pessoal tecnico, habilitado para executar as obras, reservando o governo o direito de exigir a substituição, quando julgar conveniente.

Os terrenos adquiridos pela empresa ou companhia só poderão ser alienados depois de completos os aterros e acharem-se nivelados, tendo sido excentadas as obras constantes do projecto e que lhes forem relativas, precedendo sempre attestado que deverá ser passado de accordo com o que for estatuido no regulamento fiscal.

Será reservada, a titulo gratuito, uma área de 5.000 metros quadrados para a construção de escolas e edificios publicos.

As obras de que trata a clausula I terão começo dentro do prazo de um anno e deverão estar terminadas no maximo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura do contracto.

São garantidos à empresa ou companhia os seguintes favores:

1.º O dominio util e gratuito por 50 annos, dos terrenos do estado comprehendido nos planos e dos que forem adquiridos por aterros ou desaterros, depois de completamente nivelados, exceptuados os que forem reservados para logradouros publicos.

2.º Isenção por 10 annos dos direitos de importação para os materiaes eapparelhos necessarios à execução das obras, comprehendidos nos planos.

3.º Isenção por 10 annos do imposto predial, excluida a taxa adicional do § 3º, parte 1ª do art. 11 da lei n. 719 de 28 de setembro de 1853, destinada ao serviço de limpeza das casas e do esgoto da cidade, conforme o decreto n. 1929 de 29 de abril de 1857, cessando a invenção, si os edificios forem alienados pela empresa ou companhia, salvo o caso de cessão o transferencia de concessão.

4.º Dispensa por 15 annos do imposto de transmissão de propriedade, quanto à aquisição do immoveis necessarios às construções, segundo os planos approvados.

5.º Direito de desapropriação por 6 annos, conforme a lei n. 816 do 10 de julho de 1855, relativamente aos terrenos particulares, comprehendidos nos planos, tanto que nos mesmos terrenos não haja edificios sujeitos ao pagamento do imposto predial ou isentos destes por lei.

6.º Permissão para o assentamento de trilhos que facilitem o transporte dos materiaes necessarios às obras, durante a execução destas e concessão gratuita das pennas de agua que forem precisas para os trabalhos até à sua conclusão.

A empresa ou companhia manterá em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, todas as obras que executar durante o prazo da concessão, podendo, na falta de cumprimento desta obrigação, ser-lhe imposta a multa de 500\$ a 1.000\$000.

Findo o prazo do contracto ficarão pertencentes ao estado todas as obras que forem objecto da presente concessão.

Considerar-se-ha rescindido o contracto, ficando a empresa ou companhia sem direito a indemnização alguma:

1.ª Si não forem os trabalhos começados e terminados nos prazos estipulados na clausula VII. Taes prazos sómente serão prorogados por força maior justificada perante o governo.

2.ª Si depois de começados os trabalhos forem interrompidos por mais de tres mezes.

3.ª Si forem as obras dadas por concluidas e suspensas por prazo igual ao do numero antecedente, sem que estejam completas as que constam dos planos e satisfeitas todas as clausulas desta concessão.

Si dentro do prazo de 30 dias, contados da presente data, não tiver sido assignado o respectivo contracto, ficará sem effeito o presente decreto.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1890.— Francisco Glicerio.

DECRETO N. 1.162—DE 12 DE DEZEMBRO DE 1890

Altera a relação dos arts. 205 e 206 do Código Criminal

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a redacção dos arts. 205 e 206 do Código Criminal pôz na execução dar logar a duvidas e interpretações erroneas e para estabelecer a clareza indispensavel, sobretudo às leis penaes, decreta:

Art. 1.º Os arts. 205 e 206 do Código Penal e seus paragraphos ficam assim redigidos:

1.º Desviar operarios ou trabalhadores dos estabelecimentos em que forem empregados, por meio de ameaças, constrangimento ou manobras fraudulentas:

Penas de prisão cellutar por um a tres mezes e de multa de 200\$ a 500\$000.

2.º Causar ou provocar cessação ou suspensão de trabalho por meio de ameaças ou violencias, para impôr aos operarios ou patrões augmento ou diminuição de salario ou serviço:

Penas de prisão cellutar por dois a seis mezes e de multa de 200\$ a 500\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 12 de dezembro de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Fazenda

Tem o n. 966 A o decreto de 7 de novembro proximo findo creando o Tribunal de Contas para o exame, revisão e julgamento dos actos concernentes á receita e despesa da Republica.

Ministerio do Interior

Por decretos de 12 do corrente mez, foram nomeados para o Laboratorio Nacional de Analyses:

Chimico de 1ª classe o Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz, sendo demittido o Dr. Candido de Paiva Coelho;
Chimico de 2ª classe o pharmaceutico Luiz Antonio de Araujo Lima.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 11 do corrente
Foram nomeados:

Tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 3 da guarda nacional da comarca de Pão do Assucar, no estado das Alagoas, o capitão José Isidro da Silva;

Major commandante da 8ª secção do batalhão da reserva da guarda nacional da comarca do Penedo, no estado das Alagoas, o cidadão Manoel Antunes Bezerra Dantas.

— Foram reformados;

No posto de tenente-coronel o capitão da guarda Nacional do estado de S. Paulo, Joaquim Roberto de Azevedo Marques;

No posto de capitão, o tenente da 4ª companhia do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, Luciano Augusto de Oliveira;

No posto de major, o capitão cirurgião aggregado ao 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Barão de Canindé.

— Concedeu-se melhoria de reforma no posto de major ao capitão reformado da guarda nacional da Capital Federal, Eduardo Augusto do Amaral.

Por decretos de 12 do corrente:

Foram designadas as seguintes comarcas para nellas terem exercicio:

A de Parahybuna, no estado de Minas Geraes, ao juiz de direito Francisco de Paula Prestes Pimentel;

A de Lima Duarte, no mesmo estado, ao juiz de direito Francisco Xavier Rodrigues Campello, ficando sem effeito a anterior designação da comarca de Santo Antonio dos Anjos, no estado de Santa Catharina.

— Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Iguape, de 1ª entrancia, no estado de S. Paulo, o bacharel Francisco Cordeiro da Silva Guerra.

Para a guarda nacional do estado do Rio de Janeiro:

Comarca da capital—Quartel-mestre, o capitão João Ferreira da Costa.

Comarca de Araruama — Tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria, José Bueno Alvares de Macedo.

Comarca de Cabo Frio — Tenente-coronel commandante do 8º batalhão de infantaria, Feliceissimo Vieira de Almeida.

— Foram reformados nos mesmos postos:

O tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Araruama, no estado do Rio de Janeiro, Firmino Alexandrino da Costa Nunes;

O coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da Leopoldina, no estado de Minas Geraes, Joaquim Martins Ferreira.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente foram concedidas aposentadorias:

Com o ordenado proporcional ao seu tempo de serviço, nos termos da 2ª parte do art. 291 do regulamento approved pelo decreto n. 5118 de 19 de outubro de 1872, ao mestre de musica da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra desta capital Joaquim Pedro de Carvalho, visto achar-se impossibilitado por motivo de molestia de continuar a exercer aquelle logar;

Com todos os vencimentos ao 2º official da Contadoria Geral da Guerra Augusto Ferreira de Andrade, visto achar-se impossibilitado, por sua avançada idade, de continuar a exercer as funções de seu cargo e contar cerca de 40 annos de serviço.

Por outros do 11 do corrente, foram nomeados:

Segundo official da mesma contadoria o 3º Jeronymo Braz das Trinas;

Terceiro official o praticante Antonio Castello Branco de Oliveira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 3 de dezembro de 1890

Accusou-se o recebimento do officio de 28 de novembro proximo findo, no qual o director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados participou haver o chefe da respectiva secretaria recolhido ao Thesouro Nacional em 26 do mesmo mez a quantia de 6:639\$765, sendo 5:991\$554, importância da renda do Hospicio Nacional; 424\$032, da renda das colônias, e 224\$179, de impostos sobre vencimentos.

— Declarou-se ao governador do estado das Alagoas que fica concedido o augmento de credito de 32:360\$, que solicitou para as despesas com o serviço do recenseamento da população naquelle estado. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Remetteram-se ao governador do estado do Piahy os decretos de 29 de novembro ultimo, pelos os quaes foram, transferido do 3º para o 1º logar o vice-governador do mesmo estado Barão de Urussulhy, e nomeados para os cargos de 2º e 3º os coroneis Gervasio de Britto Passos o Benjamin José Nogueira.

Dia 4

Ministerio dos Negocios do Interior—Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1890.

Com officio de 13 de novembro de 1888, submetteu o presidente da então provincia do Paraná á apreciação deste ministerio a exposição que o Juiz da Provedoria do termo do

Principe fez dos factos occorridos relativamente á administração do patrimonio de Santo Antonio padroeiro da matriz da freguezia da Lapa, e aos conflitos entre a camara municipal respectiva e os foreiros dos bens patrimoniaes daquelle padroeiro.

Do mencionado officio, de 2 de abril do anno passado e dos papeis que os acompanharam consta em resumo o seguinte:

Tendo sido concedida por carta de sesmaria de 13 de maio de 1768 uma legua de terras para patrimonio da igreja que se tivesse de fundar na povoação, depois villa da Lapa, e das quaes foi empossado o vigario da freguezia a cargo de quem ficou a administração daquellas terras, a camara municipal respectiva em 1808, por occasião de demarcar os terrenos do seu rocio, abrangeu nelles parte dos do patrimonio da igreja, o que deu logar entre o procurador dos bens desta e a comarca a questões que foram affectas ao conselho geral da ex-provincia de S. Paulo, em 1831, ao juiz municipal em 1836, e á presidecia do Paraná em 1864 e 1872.

Constituida em 1866 a Irmandade do Santissimo Sacramento da dita freguezia, assumiu ella pelo art. 54 do seu compromisso, a posse dos bens da igreja e começou a administrar-os por seu procurador, até que, dissolvida em 1877, foram os seus bens inventariados incorporados as da matriz e entregues ao vigario.

Em 1889, agitou-se novamente a questão por ter o procurador do padroeiro concedido aforamentos dentro da area do rocio da camara, a qual por seu turno, mandou demolir as cercas e edificações levantadas em virtude daquellas concessões.

Durante este ultimo conflicto o vigario deu a demissão que pediram tanto o fabriqueiro da igreja como o procurador do patrimonio, e tendo o juiz da provedoria chamado a contes o ex-procurador, declarou este que as havia prestado ao vigario, o qual tambem recusou obediencia ao juiz.

A' vista do exposto, declaro-vos para os fins convenientes:

Que no tocante aos terrenos do patrimonio do padroeiro e do rocio da camara, nenhuma interferencia cabe a este ministerio, pois que a questão envolve discussão de titulos de dominio e posse, quer se trate de revalidação de sesmaria nos termos do decreto n. 1318 de 30 de janeiro de 1854, quer se mova no juizo commum a acção de reivindicação, de demarcação ou mesmo de interdicto possessório;

Que quanto á administração dos bens da extincta irmandade e aos actos de demissão do antigo fabriqueiro, dada pelo vigario e nomeação de novo pelo bispo, nada tem o governo que resolver, á vista do disposto nos arts. 2º e 3º do decreto n. 119 A de 7 de janeiro ultimo, acrescendo que a competencia do Juizo de Capellas relativamente ás irmandades restringe-se, em virtude do mesmo decreto, á fiscalização da observancia das leis de amortisação.

E, porque convem não só providenciar sobre os abusos praticados, segundo consta dos papeis, pelo então supplente do juiz municipal e pelo promotor publico da comarca, mas tambem acautelar qualquer direito eventual do Estado sobre os alludidos bens, recomendo-vos informeis circunstanciadamente sobre o estado actual da questão, dando-me conhecimento do que houver occorrido posteriormente ás ultimas informações prestadas pela presidente da antiga provincia.

Saude e fraternidade. — José Cesario de Faria Alvim. — Sr. governador do estado do Paraná.

— Declarou-se:

Ao governador do estado de Pernambuco, em resposta ao officio n. 120 de 30 de outubro ultimo, que é approvado o credito de 64\$200, aberto sob sua responsabilidade, para pagamento de objectos fornecidos pela Intendencia Municipal de Canhotinho para a eleição a que procedeu no dia 15 de setembro do corrente anno;

Ao o estado de Minas Geraes, em solução ao officio n. 66 de 19 do mez proximo findo, que é approvado o de 300\$, aberto sob sua

responsabilidade, para pagamento da gratificação arbitrada ao ex-capitão do Corpo Policial Antonio José Barbosa pelos serviços que prestou distribuindo socorros as victimas da seca em diversas localidades do norte daquelle estado;

Ao governador do estado do Piahy, que, á vista do que informou em telegramma de 28 de novembro findo, fica concedido o augmento de credito de 5:000\$, que solicitou para as despesas com o recenseamento da população naquello estado.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Providenciou-se para que a Inspectoria Geral de Hygiene envie, com urgencia, ao governador do estado de Santa Catharina, conforme este pediu, lympho vaccinica de boa qualidade.—Deu-se conhecimento ao mesmo governador.

—Remetteu-se ao juiz de paz da parochia da Candelaria, para ser registrado, o termo de nascimento de um filho dos subditos italianos Luigi Lamnito e Marianda Marqueta, occorrido a bordo do vapor brasileiro *Desterro*, ancorado no porto do Rio Grande do Sul.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens:

Para que se adéante ao engenheiro Francisco Joaquim Bethencourt da Silva a quantia de 20:000\$ assim de accorrer ao pagamento da fêria dos operarios que trabalharam nas obras do palacio da Quinta da Boa Vista.

Para que sejam indemnizados:

O mencionado engenheiro, das quantias de 4:263\$880, importancia de despesas feitas com as obras do edificio da colonia de alienados estabelecida na Ponta do Galeão, na ilha do Governador; de 473\$180, de despesas feitas com as obras do Archivo Publico Nacional, e de 809\$880, de objectos fornecidos para o escriptorio das obras a seu cargo;

O Dr. Symphronio Olympio Alvares Coelho, da de 150\$, que despendeu no mez findo com a remoção do lixo da ilha das cobras.

Para que se pague:

Os salarios relativos ao mez de novembro ultimo dos serventes da Directoria Geral de Estatistica, Laboratorio Nacional de Analyses, Inspectoria Geral de Hygiene, Instituto Nacional de Hygiene e Archivo Publico Nacional;

As diarias vencidas no mesmo mez pela tripulação da lancha a vapor empregada no serviço de condução de variolosos para o Hospital de Santa Barbara.

As seguintes quantias:

De 48:375\$, importancia das subvenções que competem a Aleixo Gary & Comp. pela execução do serviço de limpeza da cidade e das praias, remoção e incineração do lixo durante o mez findo, devendo ser descontada a de 1:137\$740, correspondente a despesas com o pessoal e combustível da lancha a vapor Dr. Niemeyer;

De 120\$, importancia de fornecimentos feitos por Léon Guimberteau á Directoria Geral de Estatistica para o serviço do recenseamento geral da população da Republica.

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, copias dos contractos celebrados pelas mesas da Camara dos Deputados e do Senado com Joaquim Francisco Lopes Anjo para o serviço tachygraphico e da redacção dos debates, e declarou-se ao mesmo ministerio que ficam á sua disposição no actual exercicio, o credito de 30:000\$000 consignado para impressões e publicações de debates na verba — Secretaria do Senado, — e o saldo, na importancia de 32:650\$000 do de 36:650\$000 consignado para igual fim na verba — Secretaria da Camara dos Deputados.

Dia 5

Declarou-se ao conselho da Intendencia Municipal, em resposta ao officio de 19 de novembro ultimo, que fica autorizado a celebrar contracto com o engenheiro Antonio Lustosa Pereira Braga, para o prolongamento da rua do Sacramento, até encontrar á rua Larga de S. Joaquim, de accordo com a mi-

nuta, que acompanhou o mesmo officio; bem assim que, obrigando-se a Intendencia a solicitar o direito de desapropriação e a isenção do imposto de transmissão de propriedade, convém, que cada um destes favores, seja objecto de pedido especial, dirigido ao Ministerio competente.

—Recommendeu-se ao superintendente da Quinta da Boa Vista, providencie para que fique, desde já á disposição do Ministerio da Guerra, o terreno necessario na mesma Quinta, para construção de um quartel destinados ao 9º regimento de cavallaria.—Deu-se conhecimento ao dito ministerio, em solução dos avisos de 22 de julho, 18 de outubro e 21 de novembro ultimos.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 6 do corrente, concederam-se tres mezes de licença com o ordenado a que tiver direito, ao bacharel Francisco Luiz Ozorio, juiz de direito da comarca do Livramento, no estado do Rio Grande do Sul, para tratar de sua saude.

Por outra de 11 do corrente, declarou-se que o juiz de direito removido por decreto de 14 do mez findo, da comarca do Rio de S. Francisco para a de Alcobaça, ambas no estado da Bahia, é o bacharel José Manoel Cavalcanti de Almeida, e não Francisco Manoel Cavalcanti de Almeida.

Por outra de 12 do corrente concederam-se dous mezes de licença com o respectivo ordenado, ao bacharel João Carneiro Pestana de Aguiar, 1º delegado de policia desta capital, para tratar de sua saude.

Ministerio da Marinha

Foram nomeados para commandar:

O encouraçado *Rio Grande* o capitão-tenente Manoel Jacintho Pinheiro;

A canhoneira *Lamego*, o capitão-tenente Leopoldo Bandeira de Gouvêa.

Expediente do dia 10 de dezembro de 1890

Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, transmittindo, para ser tomado em consideração, o requerimento em que o 1º tenente da armada reformado Joaquim Rodrigues de Souza Aranha pede ser pago de seu soldo pelo Thesouro Nacional, a contar de janeiro vindouro em diante, cessando o abono que se lhe fazia, pela Thesouraria da Fazenda do Pará.

—Ao Quartel General, declarando, de accordo com a sua informação, que fica dispensado do serviço o pratico Philoxenes e Amancio de Lima.

—Ao Ministerio do Interior, remettendo, por cópia, as informações prestadas pela capitania do porto e directoria das obras hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro relativamente aos melhoramentos nas freguezias suburbanas projectados pelos Dr. João Luiz dos Santos Titara e outros, e remette todos os papeis.

—A directoria da Escola Naval, declarando que se permite ao aspirante José Joaquim Brandão dos Santos Junior seguir viagem de instrução, devendo, ao regressar, prestar exame de inglez, assim de matricular-se no 1º anno do curso superior; que os concursos devem ser realizados na mesma escola em virtude do art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 327 de 12 de abril do corrente anno, para nomeação dos engenheiros alumnos, sejam feitos de accordo com o art. 182 do regulamento de 9 de maio de 1889, conforme opinou o conselho de instrução.

—A' Inspeção do Arsenal do Rio de Janeiro, mandando que providencie afim de ser aproveitada a cantaria já preparada na construção de um escada pedida pelo commandante do batalhão naval, para facilitar a comunicação entre o respectivo quartel com o presidio.

—A' Inspeção do Arsenal de Marinha do Ladario, autorizando a mandar proceder ás obras para aproveitamento do encouraçado *Maris e Barros*, correndo a respectiva despesa de 31:232\$828 por conta dos creditos distribuidos para os gastos do mesmo arsenal.—Communicou-se á Contadoria.

—A' Contadoria, autorizando a manter termo de contracto com Cruz & Comp. para execução, pela quantia de 39:000\$, das obras necessarias no edificio da Escola Naval, uma vez que essa firma concorde que o prazo seja reduzido a 120 dias e o pagamento feito depois de concluidas as referidas obras, cujo inicio convém não retardar.

—A Intendencia da Marinha, declarando que, com a redução indicada pelo commandante da canhoneira *Cananea*, pôde realizar o fornecimento de louça e utensilios padidos.

—A capitania do porto do Rio Grande do Norte, declarando que fica annullada a concorrência ahi realisada, para o fornecimento de diversos artigos á armada e estabelecimentos de marinha; devendo abrir-se nova concorrência, á vista do resultado pouco satisfactorio da primeira.

Dia 11

A directoria da Escola Naval, declarando que fica dispensado de seguir em viagem de instrução, afim de habilitar-se para em março proximo vindouro, prestar exame das materias do 3º anno, o aspirante Francisco Nuguet; que concede-se ao aspirante Eduardo Gomes Forraz tres mezes de licença para tratar de sua saude, o, finalmente, que são nomeados para seguirem na corveta *Nitheroy*, como instructores dos aspirantes os 1ºs tenentes Luiz de Azevedo Cadaval e Joaquim Francisco Corrêa Leal.

—Ao Quartel General, remettendo a nova classificação dos guardas-marinha alumnos feita pelo conselho de instrução da Escola Naval.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes creditos:

De 500\$, á conta da verba — Eventuaes —, para o estado da Bahia;

De 104\$160, á conta da verba — Material de construção naval —, para o estado de Santa Catharina. — Communicou-se aos respectivos governadores e á Contadoria.

Pedindo o pagamento, por exercicios findos, das quantias:

De 35\$496 ao marinheiro nacional Manoel Antonio Porciuncula;

De 83\$257 ao guarda marinha Gervasio Pires de Souza.

—Ao Barão de Corumbá, approvando a providência que tomou de fazer assistir ás experiencias da torpedeira *Thornycroft* alguns officiaes da armada que na Europa estão em commissões.

—A' delegacia do Thesouro em Londres, declarando que proceda ao estorno das despesas incluídas em verba alheia a que pertencem.

—Ao capitão do porto de Santa Catharina, communicando que só do 1 de janeiro de 1891 em diante, é que terá execução o decreto n. 890 de 18 de outubro ultimo.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Pharmaceutico de 2ª classe Prudencio José dos Santos.—De accordo com o parecer do Conselho Naval. Indeferido.

Raphaella de Siqueira.—A' inspecção julgou o aprendiz em perfeito estado de saude, portanto não tem logar o que pede.

Afonso Celso de Almeida.—Compareça na Secretaria.

Francisco da Costa Benevides.—Compareça na Secretaria.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente foi nomeado Juvenal da Silva Conrado para o lugar de pharmaceutico adjunto do exercito no estado do Piahy.

Por outras de 9 do corrente foram nomeados os Drs. José Albino de Figueiredo e Arlindo Joaquim de Lemos para servirem como medicos adjuntos do exercito na guarnição do Rio Grande do Sul.

Por outras de 11 tambem do corrente:

Foi nomeado praticante da Contadoria Geral da Guerra Emilio de Uzeda;

Foi transferido para a guarnição desta capital, conforme pediu, o pharmaceutico Zaccarias Olympio Paes, do estado de Matto Grosso.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 11 do corrente

Foram concedidas as seguintes licenças:

Tres mezes, sem vencimentos, ao 2º escripturario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Eduardo Cussen, para tratar de seus interesses;

Tres mezes, nas mesmas condições, ao conferente da referida estrada Joaquim Candido Americano, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Foi prorogada por seis mezes a licença com vencimento em cujo gozo se acha o cidadão Florindo Bernardes Miguel, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outra de 12 do corrente, foi nomeado para o lugar de agente de immigração e colonisação na cidade de Santos o escripturario da mesma agencia Tancredo Oscar de Azevedo.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente de dia 19 de dezembro de 1890

Foram a informar:

Ao governador do estado de Minas Geraes o requerimento de Lucas Soares de Gouveia para a exploração de ouro, prata, ferro e carvão de pedra no municipio de Caethé;

Ao do do Espírito Santo o de Francisco da Silva Lima, na parte em que se refere a exploração de ouro em terrenos particulares nos municipios de Itapemirim e Cachoeiro de Itapemirim; deixam o de o fazer em relação ao kaolim, cuja exploração só poderá ser concedida em terrenos devolutos;

Ao do de S. Paulo o de José Carvalho de Oliveira para a exploração de ouro e outros mineraes na margem direita do rio Parana-puama;

Ao do do Paraná o de Cypriano Ferreira Ribas e outros para a exploração de ouro, carvão de pedra e outros mineraes no municipio de Castro.

—Communicou-se ao governador do estado da Bahia que, por decreto n. 1095 de 29 de novembro findo, foi concedida permissão ao Barão de Santo Antonio da Barra para, durante o prazo de dous annos, proceder a pesquisas e explorações tendentes ao descobrimento de minas de ouro e outros mineraes na comarca do Rio de Contas.

—R metteu-se ao governador do estado da Santa Catharina, para a informar, segundo o disposto nas ultimas circulares deste minist-

terio, o requerimento em que João Cordeiro da Graça solicita permissão para explorar ferro mangano no municipio de S. Francisco.

—Communicou-se:

Ao governador do estado de S. Paulo que, por decreto n. 1027 de 14 de novembro ultimo e mediante diferentes condições e onus, foi concedido ao Dr. Raphael de Paula Souza, ou á companhia que organizar, privilegio por dez annos para montar e explorar um estabelecimento hydrotherapico na cidade de Santos ou suas proximidades.

Ao do do Pará que, por decreto n. 1072 de 22 de novembro ultimo e mediante as condições e onus constantes das clausulas publicadas no *Diário Official* de 30 daquelle mez, foi concedida permissão a José Ignacio Pereira Lima para explorar herva matto nos terrenos devolutos situados entre os rios Paraná, Iguaçu, Piquery e Cavernoso.

Ao do de Santa Catharina que, por decreto n. 1114 de 29 daquelle mez, foi prorogado por um anno o prazo marcado a Paulino Julio Adolpho Horn para explorar petroleo e outros oleos mineraes na freguezia da Enseada do Brito, municipio de S. José.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 11 de dezembro de 1890

Francisco Augusto Oliveira e Silva, pedindo garantia de juros para engenhos centraes de assucar e alcool de canna em S. Paulo e Rio de Janeiro. —Indeferido.

Guilherme Telles Ribeiro, propondo a venda de 14 toneladas de adubos chimicos pelo preço de 150\$ a tonelada. — Opportunamente será attendido.

Domingos de Gusman Gil, pedindo isenção de direitos de importação para os materiaes para estabelecimento de saladeiros em Minas Geraes e Rio de Janeiro. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Companhia Engenho de Diffusão Guapymirim. — Compareça na 1ª secção da Directoria da Agricultura.

Companhia Engenho de Diffusão Guapymirim, apresentando planta e memorial descriptivo dosapparehos, etc. — Compareça na Directoria da Agricultura.

Companhia Plantação e Usinas de Trigo em Minas Geraes, pedindo passagens para trabalhadores contractados e redução de frete para transporte de materiaes, etc. — Deferido, em virtude das clausulas 3ª e 4ª de sua concessão, com aviso á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Antonio Salustiano Antunes e outros, pedindo a concessão de 5.000 hectares de terras devolutas no estado da Bahia, para exploração dos fructos do vegetal conhecido pelo nome de pissabeira. —Indeferido.

Companhia S. Paulo Industrial e Agricola, pedindo, por compra, 30.000 hectares de terras devolutas nos Campos de Santo Angelo, municipio de Mogy das Cruzes, no estado de S. Paulo, para estabelecer alli nucleos pastoris. —Indeferido, á vista das informações.

João da Cruz, pagador da commissão do valle do Parapanama, pedindo que a importância de 300\$000 que recebe ade untadamente, seja considerada como ajuda de custo, ficando desobrigado da restituição desta por meio de descontos a fazer nos seus vencimentos. — Indeferido.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da quantia de 33.750\$000 das viagens redondas realizadas nas linhas fluviaes de Matto Grosso, intermediairia e fluvial de Santa Catharina, em outubro ultimo. — Pague-se.

Dia 12

Cesario José Luiz Cordeiro, George Mallison, Juan Garcia Villarraza, José Joaquim de Oliveira, James Albert Bonsack, Luiz Dupont e outro, Manoel Lopes de Mattos (melhoramento), Ruben Hallenstein, Rafael F. Pereda, e Philip Wallace Mackenzie, pedindo privilegios de invenção. — Deferidos; compareçam na Directoria Central para pagamento do sello.

Augusto Carlos Grey Tavares e outros, pedindo permissão para explorar ouro e outros mineraes na serra do Itambé do Serro, municipio do Serro, estado de Minas Geraes. — Idem, idem.

Agostinho Peixoto, pedindo permissão para explorar salitre, no municipio de Ponta Nova, estado de Minas Geraes. — Idem, idem.

Dr. Daniel Pedro Ferro Cardoso, pedindo privilegio de invenção. — Apresente a relação das peças depositadas no Archivo Publico.

Hermann Buchard e Achilles Blocke, pedindo privilegio, por 20 annos, para collocar, quer nos carros de passageiros, quer nas estações e outros edificios das ferro-vias do Estado, annuncios em quadros de louça. — Indeferido.

Antonio Ayrosa, Napoleão Cesar Duarte e bacharel João de Moraes e Mattos, pedindo saladeiros em diversos estados. — Aos governadores para informar.

Ernesto Mattoso Maia Forte, pedindo cultivo de alfafa. — Indeferido.

Luiz de Freitas Valle e Barão de Ibirocahy, pedindo garantia de juros para um estabelecimento de criação. — Indeferido.

José Carlos Almeida Torres Tibagy e Carmo Salomão, pedindo garantia de juros para fundição de conelarias. — Indeferido.

Francisco Teixeira de Carvalho. — Complete o sello.

E.A. Victorio da Costa e José Maria Moreira Senra, pedindo uma estrada de ferro do porto da Victoria, Espirito Santo, que termine na cidade de Guanhães e um ramal, que, da barra do Santo Antonio, vá á cidade de Itabira. — Indeferido.

Antonio Augusto de Carvalho e outros, pedindo duas estradas de ferro no Rio Grande do Sul. — Indeferido.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Barão da Bocaina. — Os documentos apresentados não satisfazem a exigencia do decreto n. 528 de 28 de junho ultimo, ao qual se refere o art. 2º do contracto do supplicante.

Joaquim de Lacerda Franco e Dr. Gustavo de Oliveira Godoy. — Os documentos apresentados não satisfazem a exigencia do decreto n. 528 de 28 de junho ultimo, a que se referem os contractos dos supplicantes.

Custodio José da Costa Cruz. — Apresente certidão negativa.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 8 do corrente:

Foi demittido a bem do serviço publico João Jacintho Cardoso Bahia, do lugar de 3º official da Administração dos Correios do estado do Pará;

Por outra de 10 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças com vencimento respectivo:

A Orastes Soares Pinto, adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos, por um mez;

A Virgilio de Moraes Continho e Castro, telegraphista de 5ª classe da mesma repartição, por dous mezes.

Requerimentos despachados

Antonio Mariano da Silva Gordinho. — Compareça na secretaria.

Expediente do dia 11 de dezembro de 1890

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague:

As seguintes folhas:

De 123\$, dos serventes e continuos em serviço dos exames geraes de preparatorios correspondente ao mez de novembro;

De 180\$, dos serventes da Escola Normal, relativa ao mesmo mez;

De 17:787\$824, do aluguel das casas occupadas pelas escolas publicas primarias, de subvenção abonada ás escolas particulares contractadas e de consignação abonada ás ás escolas publicas desta capital, referentes a novembro findo;

De 180\$, de salarios dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes;

De 92\$, dos individuos que servirão do modelo vivo no mesmo estabelecimento.

As seguintes quantias:

De 819\$210, de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica no mez de novembro ultimo;

De 450\$ a João Baptista Pagani, importancia de dous quadros vendidos á Escola Nacional das Bellas Artes.

Para que se indemnice a quantia de 93\$180 ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica, proveniente de despesas de prompto pagamento por elle realisadas no mez de novembro findo.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias do director geral, de 5 do corrente, foi exonerado Antonio Estacio da Costa e Silva do cargo de agente do correio em Mauá, estado do Rio de Janeiro, e nomeado para o mesmo cargo Pedro Barinco Junior.

Por outras de 10 do corrente, foram concedidos ao praticante de 2ª classe Paulo de Castro Larangeira, 30 dias de licença, na forma do regulamento, para tratar de sua saúde.

NOTICIARIO

Sociedade Amante da Instrução—Acta da sessão da directoria e conselho, realisada em 20 de novembro de 1890—Presidencia do Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia.

Havendo numero legal, abre-se a sessão ás 7 horas da noite. É lida e approvada sem discussão a acta de 11 de outubro proximo passado.

O expediente constou de:

Officios recebidos:

Da Exma. Sra. D. Marianna Ribeiro Correia, prestimosa consocia, que, querendo mais uma vez manifestar a sua dedicação a esta sociedade, offerece no dia 1 de novembro a quantia de 100\$ para augmento das obras do asylo.—Manda-se agradecer.

Do Exm. Sr. presidente, datado de 1 de novembro, fazendo a importante comunicação de ter encontrado no archivo da Bibliotheca Nacional o primeiro relatorio desta sociedade, apresentado em agosto de 1832, sendo então presidente Domingos de Azeredo Coutinho de Duque Estrada, do qual offerece, pelo seu particular valor, a cópia que extrahiu.

No relatorio autographo assignalava serviços valiosos de um dos membros do conselho de então, cujo nome não se declinava.

Esta lacuna foi supprida pelo officio de 23 de outubro proximo passado do Exm. Sr. conselheiro Domingos de Azeredo Coutinho de Duque Estrada, no qual declara que o membro do conselho que em 1832 prestou tão

grande concurso á sociedade foi o Sr. Dr. Luiz Vicente de Simoni.—A directoria e conselho, apreciando devidamente o valioso documento, resolveram mandal-o imprimir.

—Do prestimoso socio bemfeitor Dr. José Arthur de Murinelly, remetendo o parecer da commissão, composta do mesmo senhor, commendadores João Valverde de Miranda e João Alves Affonso, sobre a materia contida no aviso de 8 de outubro proximo passado, do cidadão Ministro do Interior, apresentando a seguinte conclusão:

«... Parece a commissão que não ha possibilidade de serem transferidas para a assistência do Hospicio Nacional de Alienados, as asyladas da Sociedade Amante da Instrução, sem que se disvirtue o fim da criação da mesma sociedade e se infringam os preceitos da lei que a rege.

Sente a commissão que por taes e tão poderosos motivos e fundamentos, não possa esta sociedade cooperar com os seus esforços na forma do honroso convite, em prol da realisação dos louvaveis e humanitarios intuitos que manifesta o governo de proteger e amparar por aquelle modo as meninas desvalidas.

Como compensação, porém, a esse pezar que a commissão acredita ser compartilhado por todos os socios, restará a certeza de que sempre, como até ao presente, continuará a Sociedade Amante da Instrução dentro dos modestos recursos de que dispõe e com o auxilio caridoso que jámais lhe tem faltado a preencher com zelo e conscienciosamente os fins da sua fundação.

Exposto o seu parecer, entende a commissão de seu imperioso dever propor que a sociedade, em nome das orphãs asyladas, agradeça ao cidadão Ministro do Interior a colaboração que o governo pretendeu dar á obra meritoria de valer as desamparadas...»

Posta a votos, a conclusão é approvada unanimemente.

Do mesmo Sr. Dr. Murinelly agradecendo a remessa do diploma de socio bemfeitor que lhe foi conferido em sessão de 11 de outubro proximo passado.

Da Exma. Sra. D. Maria de Figueiredo de Souza Leão que, tendo occupado o cargo de superintendente em setembro proximo passado, declara delle retirar-se inteiramente satisfeita pelo direcção modelo observada no asylo e externato; offerecendo 200\$ para serem destinados ao fim que a directoria melhor entender.—Manda-se agradecer o importante serviço e o generoso donativo, destinado ás obras do asylo.

De D. Mathilde de Souza Chagas, que occupou igual cargo em outubro, retirando-se com iguaes sentimentos e offerecendo 100\$ para o patrimonio da sociedade.—Manda-se agradecer o importante e renovado serviço.

Requerimentos—Do major Antonio Nogueira Pinto, D. Luiza Rosa de Menionça, Dr. Rodolpho Neiva e capitão Severiano José da Costa, pedindo serem admitidas como orphãs do aylo desta sociedades as menores: Clotilde menor de 9 annos, Maria de 11, Eliza de 9 e Rosa de 5,—filhas natures do Dr. Felipe Jansen de Castro e Albuquerque Junior allegando escassos recursos para educação das mesmas orphãs de pai e mãe.

Tiveram os seguintes despachos:

Ao 1º—A' directoria para informar.

Ao 2º—Tendo a orphã excedido da idade maxima para admissão, archive-se o requerimento.

Ao 3º—A idade da orphã não permite sua admissão.

Ao 4º—Sendo a idade da ophã inferior á exigida, archive-se este requerimento.

—De D. Emilia Gonçalves Guttierrez, já despachado em 28 de junho proximo passado a admissão da menor Noemia.

De D. Rita Augusta de Menezes Pinho, também despachado em 28 de junho proximo passado fazendo igual pedido para a menor Ambrozina.—Provem que as ophãs foram vaccinadas.

Cartas:—Dos Srs. membros do conselho Manoel Pinto Ribeiro de Carvalho e José Clemente da Costa, justificando o seu não comparecimento á esta sessão.—Scientes.

Archiva-se o boletim mensal da Estatistica Municipal de Buenos-Ayres.

O Exm. Sr. presidente faz as seguintes communicações:

1.ª Ter fallecido a digna e virtuosa consocia que exerceu com a maior dedicação o cargo de superintendente do Asylo e Externato, a Exm. Sra. D. Maria José Corrêa Brandão, perda que a sociedade lamenta com o mais profundo pezar; e que no dia 11 também falleceu o Dr. D. Francisco de Assis Mascarenhas, ex-director das aulas que tanto se recommendou pelos relevantes serviços prestados; tendo assistido á missa de sétimo dia dos fallecidos uma commissão de orphãs acompanhadas pela Exma. Sra. regente.

O mesmo Exm. Senhor propoz e é approvado unanimemente, lançar-se em acta um voto do mais profundo pezar pelos infaustos acontecimentos, devendo o primeiro secretario officiar ás familias dos fallecidos, dando conhecimento das resoluções tomadas.

2.ª Que aceitou pela segunda vez o cargo de superintendente e entrou em exercicio, a Exma. Sra. D. Francisca Candida Laper de Miranda;

3.ª Que se acham matriculadas no Externato 90 alumnas;

4.ª Que o socio Sr. Joaquim José Palhares Sobrinho entregou-lhe 200\$, com que concorre para as obras do augmento do Asylo;

5.ª Que para identico fim offerece igual quantia de 200\$ o socio Alexandre de Oliveira Monteiro por intermedio do Sr. procurador Antonio de Freitas Guimarães.—Manda-se agradecer.

O Sr. thesoureiro commendador João Alves Affonso faz as seguintes declarações:

Que recebeu os legados de José Maxwell da Luz, 600\$; de João Alves da Silva, 1:000\$ e do monsenhor Lourenço Vieira de Souza Meirelles 1:000\$000;

Que o Sr. Antonio Olavo Rodrigues da Costa desistiu em favor da sociedade, de quaesquer emolumentos a que tiver direito;

Que o membro do conselho Sr. Manoel Joaquim Gonçalves Pereira offereceu 200\$ para as obras iniciadas no Asylo.—Manda-se agradecer aos offerntes.

Communica também ter recebido do The-souro Nacional, por ordem do Exm. Sr. Ministro do Interior e para auxilio das obras do Asylo 20:000\$000.

Resolveu o conselho superior agradecer ao Sr. Ministro de modo especial, devendo assignar o officio de reconhecimento de tão notavel serviço toda a administração.

A regente Exm. Sra. D. Maria da Porciuncula informa que recebeu do Exm. Sr. presidente um castello de doces e do Sr. procurador uma bandeja.

Por proposta do Exm. Sr. presidente, approvada por unanimidade, resolveu-se dar começo ás obras da primeira ala do prolongamento do asylo, de forma que possam estar concluidas em 5 de setembro proximo futuro, 62º anniversario desta sociedade, quando devem ser inauguradas.

São propostos e aceitos os seguintes socios: Visconde da Leopoldina e Sebastião de Pinho propostos pelo Exm. Sr. presidente.

José Claudio da Silva e José de Almeida Ferreira, propostos pelo Sr. thesoureiro.

Barão de Ibirocahy, Baroneza de Ibirocahy e Antonio Francisco da Rocha, propostos pelo Sr. João José da Silva Lima, membro do conselho,

Francisco José Gomes Valente Junior e José Pereira da Silva Monteiro Junior, propostos pelo Sr. procurador Antonio de Freitas Guimarães.

Miguel Cardoso e Francisco Antonio de Faria Lessa, propostos pelo Sr. Leonardo Henrique da Costa, membro do conselho.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea—Approvados plenamente: Horacio Fernandes de Magalhães e Oscar Sancho de Andrade.

Simplemente: Manoel Corrêa Pessoa de Mello. Um retirou-se. Houve um reprovado.

Desenho geometrico e elementar — Approvados simplesmente: Augusto Olympio Gomes Valladão, Alvaro Pinto Ribeiro e Alfredo Ferreira Barbosa. Houve dous reprovados.

2ª cadeira do 1º anno do curso geral (physis experimental)—Approvados plenamente: Arnaldo Octavio Lutz, Jorge Valdetaro de Lössio e Seilblitz, Victor de Lamare e Stephanio de Oliveira.

Simplemente, Manoel Antonio dos Santos Dias Filho.

2ª cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil (machinas)—Approvados plenamente: Miguel Frederico Presgrave, Felipe Nory da Camara e Florisbello Leivas.

Simplemente: Antonio Carlos de Andrade. Um retirou-se.

3ª cadeira do 1º anno do curso de artes e manufacturas (chimica organica)—Approvado plenamente, Luiz dos Santos Afflictos.

Bibliotheca do Exercito —

O Exm. Sr. Generalissimo Chefe do Governo presenteou a Bibliotheca do Exercito com dous elegantes albuns, contendo photographias representando diversos canhões e mais materias de guerra, dos mais modernos typos, na importante fabrica Krupp, na Allemanha.

Esses albuns, cuja encadernação é rica e solida vieram enriquecer a secção de arte militar, no tocante á artilharia, na referida bibliotheca.

Renda do Correio Geral —

Foi de 59:722\$830 a renda do Correio da Capital Federal, arrecadada em novembro ultimo, proveniente de: venda de sellos e outras formulas de franquia, 57:535\$070; taxa de correspondencia não ou insufficientemente franqueadas, 1:667\$500; premio de vales, 452\$760; assignatura de caixas, 67\$500.

Este resultado, comparado com o de identico periodo de 1889, que foi de 51:509\$540, offerece um acrescimo de 8:213\$290.

No estado do Rio de Janeiro, a renda postal arrecadada tambem em novembro ultimo, elevou-se a 25:445\$500, originária de: venda de sellos e outras formulas de franquia, 24:893\$910; taxa de correspondencia não ou insufficientemente franqueada, 477\$490; premio de vales, 74\$100.

Comparando-se este resultado com o do periodo correspondente de 1889, que foi de 22:707\$320, nota-se um augmento de 2:738\$180.

Attingiu, portanto, a 85:168\$330 a renda arrecadada em novembro ultimo no Correio da Capital Federal e estado do Rio de Janeiro; a qual, confrontando-se com a de igual mez do anno anterior, que foi de 74:216\$360, apresenta um acrescimo de 10:951\$470.

Externato do Gymnasio Nacional —

O resultado dos exames effectuados hontem neste externato foi o seguinte:

Latim de 2º anno— Approvado plenamente, Heitor Lyra da Silva.

Simplemente: Alberto Vieira da Cunha, Dolim Esposel e Lindolpho da Costa.

Francez de 3º anno—Approvados com distincção— Alvaro Olympio da Costa Fausto e Octavio Monteiro da Silva.

Plenamente: Adolpho Luiz Hasselman, Alvaro Lessa, Arnaldo Augusto de Moura, Carlos Augusto Naylor, Frederico de Gouvêa Coutinho, Leonardo Lessa, Sebastião S. da Gama.

Simplemente: Cosario Dho, Frederico Lorenna e Flavio de Moura.

Houve dous reprovados e tres não compareceram.

Malas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Itaparica*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 d t is, com porto duplo até ás 8 horas.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje os avisos do Ministerio da Agricultura ns. 2982 e 2983, a Angelo Fiorita & Comp.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação— Movimento de imigrantes—No decurso do mez de novembro proximo findo, entraram pelos portos do Rio de Janeiro e de Santos 25.242 imigrantes assim distribuidos:

Pelo porto do Rio de Janeiro.....	16.459
Idem, de Santos.....	8.783
-----	25.242

Classificação segundo as nacionalidades:

Allema.....	153
Austriaca.....	98
Americana.....	3
Belga.....	4
Hespanhola.....	1.163
Franceza.....	301
Hollandeza.....	3
Ingleza.....	34
Italiana.....	2.543
Portugueza.....	4.165
Russa.....	7.875
Sueca.....	11
Suissa.....	14
Diversas.....	97
-----	16.459

Segundo o sexo e idade:

Masculinos.....	10.491
Femininos.....	5.968
-----	16.459
Maiores.....	12.159
Menores.....	4.300
-----	16.459

Segundo o estado:

Solteiros.....	10.568
Casados.....	5.706
Viuvos.....	159
Desconhecido.....	29
-----	16.459

Segundo a religião:

Catholicos.....	12.144
Aatholicos.....	4.254
Ignorada.....	61
-----	16.459

Segundo a profissão:

Agricultores.....	16.188
Artistas.....	1.121
Diversas.....	150
-----	16.459

Segundo as procalencias:

Autuerpia.....	347
Bremen.....	7.621
Bordéos.....	97
Genova.....	2.086
Hamburgo.....	88
Havre.....	15
Lisboa.....	3.682
Liverpool.....	31
Marselha.....	76
Rio da Prata.....	865
Vigo.....	993
Diversas.....	558
-----	16.459

Receberam auxilio do governo, na hospedaria da ilha das Flores 13.044 imigrantes.

Passaram em transito:

Para Santos.....	1.261
Para o Rio da Prata.....	3.678
Para Europa.....	2.214
-----	7.156

Sahiram para fóra da Republica:

Para a Europa.....	364
Para o Rio da Prata.....	15
Para diversos portos.....	15
-----	394

Sahiram para se estabelecerem:

Allemaes.....	537
Austriacos.....	64
Americanos.....	5
Belgas.....	51

Hespanhoss.....	877
Francezes.....	204
Hollandezes.....	5
Inglezes.....	18
Italianos.....	2.394
Portuguezes.....	2.716
Russos.....	8.665
Suecos.....	10
Suissos.....	4
Diversos.....	12
-----	15.562

Segundo o sexo:

Masculinos.....	9.024
Femininos.....	6.438
-----	15.462

Segundo a idade:

Maiores.....	10.247
Menoras.....	5.215
-----	15.462

Segundo a profissão:

Agricultores.....	14.191
Artistas.....	1.267
Diversas.....	1
-----	15.462

Tomaram os seguintes destinos:

S. Paulo.....	3.425
Rio Grande do Sul.....	6.421
Minas Geraes.....	754
Rio de Janeiro.....	311
Santa Catharina.....	1.929
Pernambuco.....	2
Bahia.....	92
Espirito Santo.....	78
Paraná.....	352
Amazonas.....	7
Pará.....	16
Rio Grande do Norte.....	13
Capital.....	1.957
Diversos.....	105
-----	15.462

Porto de Santos—Classificação segundo as nacionalidades:

Allemaes.....	116
Austriacos.....	393
Belgas.....	6
Hespanhoss.....	1.161
Francezes.....	37
Hollandezes.....	2
Inglezes.....	1
Italianos.....	5.502
Portuguezes.....	1.112
Russos.....	452
Suissos.....	1
-----	8.783

Segundo o sexo e idade:

Masculinos.....	5.373
Femininos.....	3.410
-----	8.783

Maiores.....	6.274
Menores.....	2.509
-----	8.783

Seguiram todos para S. Paulo. 8.521

TRIBUNAES

CONSELHO SUPREMO MILITAR DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 10 DE DEZEMBRO DE 1890

Achhando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão de Ivinheima, Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Visconde de Maracajú e ministros adjuntos desembargadores Pindahyba de Mattos, e Pinheiro, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente o secretario de guerra deu conta do expediente que se acha lançado no livro da porta, na sessão de hoje.

O Sr. Dr. Pindahyba de Mattos, relatou os seguintes processos:

Soldados (clarim) Antonio Maria, Raymundo Francisco de Assis e Pascacio Ferreira, condemnado os dous primeiros a seis mezes, e o 3º a deus mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples.— Foram confirmadas as sentenças, mas declarados comprehendidos no perdão de 15 de novembro proximo findo devem ser postos em liberdade, si por al não estiverem presos.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1890

Presidência do Sr. desembargador Faria Lemos—Secretario o Sr. Dr. Espozel

Soldado Manoel José de Souza, do estado de Sergipe, considerado incurso no artigo unico do Tit. 4º do artigo de 9 de abril de 1805, sem declarar a pena.—Foi reformada a sentença e julgado o réo incurso no art. 1º combinado com artigo unico da dita Ordenança e condemnado a um anno de prisão e mais castigos por 1ª deserção agravada; mas comprehendido no perdão de 15 de novembro findo, pelo que deve ser posto em liberdade, si por al não estiver preso.

Soldado Candido Pereira de Carvalho, de Porto Alegre, condemnado a um anno de prisão e mais castigos por 1ª deserção agravada.—Foi reformada a sentença e julgado incurso no art. 2º, combinado com o artigo unico do Titulo 4º da Ordenação de 9 de abril de 1805 e condemnado a oito mezes de prisão e mais castigos, tendo-se apresentado passados tres mezes da deserção; mas declarando comprehendido no dito perdão, pelo que deve ser posto em liberdade, si por al não estivesse preso.

Soldado do Rio Grande do Sul, Octaviano Antunes de Mello, considerado réo de 3ª deserção sem declarar a pena a que o condemnam.—Foi reformada a sentença para considerar 2ª deserção a que respondeu, e essa simples, e condemnado a um anno de prisão com trabalho e mais castigos como incurso no art. 2º Tit. 4º da Ord. de 9 de abril de 1805. Declarado porém, comprehendido no perdão acima, deve ser posto em liberdade, si por al não estiver preso.

O Sr. desembargador Motta relatou os seguintes:

Soldado Francisco Leite da Silva.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo á pena de mais anno e meio de prisão com trabalho depois do cumpridas as penas a que foi anteriormente condemnado.

Soldado João Guabiraba Cobra Verde.—Foi reformada a sentença para absolver o réo por falta de provas.

Soldado Pedro Anastacio da Silva.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo á pena de seis mezes de prisão com trabalho.

Soldado Felinto Vicente de Souza.—Foi confirmada a sentença que o condemnou a um anno de prisão simples e os mais castigos.

Soldado Manoel Antonio da Silva.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo á pena de 10 annos de prisão com trabalho pelo crime de morte.

O Sr. desembargador Pinheiro relatou os seguintes:

Soldados Samuel de Azevedo Machado, Manoel Ferreira Rodrigues e Fabrião Ferreira Palhares.—Foram confirmadas as sentenças que condenaram os réos a seis mezes de prisão simples e mais castigos por crime de 1ª deserção simples, devendo ser postos em liberdade, si por al não estiverem presos, por estarem comprehendidos no perdão de 15 de novembro findo.

Soldado Manoel Mesquita da Silva Ouro.—Foi reformada a sentença por julgar o réo incurso no art. 2º de 1ª deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções agravadas da ordenança de 9 de abril de 1805, devendo ser posto em liberdade por estar incluído no perdão de 15 de novembro findo si por al não estiver preso.

Soldado Clemente da Silva.—Foi reformada a sentença que condemnou o réo á morte, por crime de roubo, para condemnar a quatro annos de prisão com trabalho.

Soldado Manoel Lopes de Oliveira.—Foi reformada a sentença que absolveu o réo, para o julgar incurso na 1ª parte do art. 8º dos de guerra, e condemnar-o a tres mezos de prisão com trabalho.

Réos Antonio Bento da Silva, Zeferino Manoel da Silva, José Luiz do Nascimento e Paulo Ferreira do Nascimento.—Foi reformada a sentença que condemnou os dous primeiros réos e absolveu os dous ultimos, por julgar todos os réos incurso no art. 23 dos de guerra e os condemna a um anno de prisão com trabalho.

E de nada mais se podendo tratar, o Sr. presidente encerrou, a sessão da qual foi lavrada esta acta.

Presentes os Srs. desembargadores Pindalhyba de Mattos, Villaboim (procurador da Soberania e Fazenda Nacional), Barros Pimentel, Rodrigues, Motta, Tito de Mattos, Coelho Bastos, Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Bento Lisboa, Guilherme Cintra, Espinola, Ribeiro de Almeida e Muniz Barreto, foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Passa-se em seguida aos julgamentos.

Appellações crimes

N. 2.762, da capital — Appellante João Baptista Gomes e appellada a justiça.—Negaram provimento a appellação para que subsista a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.774, da capital — Appellante Candido Augusto da Silva, appellada a justiça.—Negaram provimento a appellação para que subsista a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.785, da capital — Appellante Alexandre da Costa, appellado Manoel Diniz.—Julgaram procedente a appellação para reformando a sentença appellada, condemnar o appellado Manoel Diniz, como incurso no grão médio do art. 238 § 4º combinado com o art. 238 do Código Criminal a dous mezes de prisão e multa correspondente a metade do tempo, contra o voto do Sr. desembargador Motta que condemnara o réo no grão máximo.

N. 2.784, da capital — Appellante Christovão Gomes dos Santos, appellada a justiça.—Negaram provimento a appellação para que subsista a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.797, de Valença—Appellante, Romualdo Miguel Machado, aggravada a Justiça.

Negaram provimento a appellação para que subsista a sentença appellada, contra os votos dos Srs. Drs. Barros Pimentel (Relator) Motta, Pindalhyba de Mattos; Guilherme Cintra, A. Magalhães e Tito de Mattos, que annullarão o processo pela incompetencia do Ministerio Publico para denunciar o crime particular de furto de prisão em flagrante delicto, que não se evidencia do termo respectivo, votando o Sr. desembargador Rodrigues pela applicação da pena no grão mínimo por ser evidente a maioridade do réo, appellante a vista da certidão junta.

Appellações commerciaes

N. 7.464, da Capital—Appellante, João Pereira de Lemos Torres, appellado, Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

Appellação civil

N. 7.403 da Capital—Appellante, Antonio de Souza Nogueira, appellado o Dr. 2º Procurador dos Feitos da Fazenda.—Julgaram por sentença a existencia para que produza os effeitos legais, unanimemente.

Aggravos commerciaes

N. 7.670 da Capital—Aggravantes G. de Araujo & Comp., aggravado João Prado de Oliveira.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.671 da Capital—Aggravante José Moreira da Silva, aggravado, Dr. André Pereira Lima.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.672 da Capital—Aggravante Fortunato Brisard e Azeredo Cersio e aggravados Sampaio Guimarães & Comp.—Negaram provimento, unanimemente.

Appellação crime

N. 2.765, da capital.—Appellante, Antonio Rodrigues de Lacerda, appellado Manoel Joaquim da Paixão.—Julgaram procedente a appellação para reformar a sentença appellada

e applicar ao appellante a pena do grão mínimo do art. 238 combinado com os arts. 236 §§ 2º, 3º e 237 e § 3º do código criminal um mez de prisão e multa correspondente a metade do tempo contra o voto do Sr. desembargador Moniz Barreto que applicara a pena no medio do referido artigo.

Passagens

Ao Sr. P. de Mattos, 7.166 e 7.408.
Ao Sr. Barros Pimentel, n. 7.409.
Ao Sr. Rodrigues, n. 2.756.
Ao Sr. Tito de Mattos, ns. 7.426 e 7.481.
Ao Sr. A. Magalhães, n. 7.292.
Ao Sr. F. Pinheiro, n. 7.333.
Ao Sr. G. Cintra, n. 7.457.
Ao Sr. Espinola, ns. 7.487.
Ao Sr. Ribeiro de Almeida, n. 7.463.
Ao Sr. Moniz Barreto, n. 7.266.

DISTRIBUIÇÃO

Appellação commercial

N. 7.590, da capital — Appellante Lion Simon & Comp., appellado Lion Môrand.—Ao desembargador Barros Pimentel.

Appellações criminaes

N. 2.835, de Itaperuma.—Appellante João Alves de Oliveira, appellada a justiça.—Ao desembargador Barros Pimentel.

N. 2.834, de Capivary—Appellante o juizo, appellado Amancio Casimiro de Souza.—Ao desembargador Rodrigues.

N. 2.837, da capital—Appellante Estevão Allonso Garcia, appellado a justiça.—Ao desembargador Motta.

N. 2.836, da capital—Appellante Gabriel Ferraz da Cruz, appellada a justiça.—Ao desembargador Tito de Mattos.

Aggravos de petição commerciaes

N. 7.673, da capital—Aggravantes Santos Paschoal & Comp., aggravado Castro & Pinto.—Ao desembargador Pindalhyba de Mattos.

N. 7.674, da capital—Aggravante D. Germana da Costa, aggravado Manoel Joaquim da Rocha Merelim.—Ao Sr. Barros Pimentel.

Aggravos de petição civeis

N. 7.675, da capital—Aggravante Adriano dos Reis Quartim, aggravado o Dr. curador geral de orphãos da 1ª vara.—Ao desembargador Rodrigues.

N. 7.676, da capital—Aggravante Alcino de Souza Pereira, aggravada D. Maria Magdalena de Souza Pereira, inventariante dos bens do seu casal.—Ao desembargador Motta.

N. 7.677, da capital—Aggravante Paulino de Souza Dourado, aggravado Maria Francisca Dias de Brito.—Ao desembargador Tito de Mattos.

PRIMEIRA VARA CIVEL

JUIZ DR. MARTINS TORRES—ESCRIVÃO CABRAL, VELHO
Libellos

Autores: Raymundo Ribeiro de Castro.—Em prova.

José Faria de Loureiro Coimbra.—Deferida a cota e marcado o prazo de 15 dias para o fim requerido.

Bernardina Maria do Nascimento.—Recebida a contrariedade, prosiga-se.

Acções de despejo

Autores: Dr. João Franklin de Alencar Lima.—Passe-se o mandado requerido.

José Pereira de Magalhães.—Cumpra-se o accordão.

Inventario

Fallecido Thomaz da Silva Brandão (conde de Porto Brandão).—Digam os interessados.

Execução

Exequentes Francisco Bento Nogueira e sua mulher.—Cumpra-se o accordão.

ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

Protesto

Supplicants Gonçalves Machado & Comp.—Julgado por sentença o protesto.

Libellos

Autores Ismael d'Ornellas L. Bittencourt. — Recebida a contrariedade, prosiga-se.
Arthur Marinho da Silva e outro. — Concedidos os dias pedidos.

Despejo

Antonio Joaquim da Silva Amarante. — Passa-se o mandado.

Inventario

Fallecida Maria Leopoldina Feijó Netto. — Pague-se o imposto e faça a inventariante a declaração requerida pelo Dr. procurador da Fazenda Nacional.

ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Libellos

Autores: José Ferreira de Sá. — Recebida a contrariedade, prosiga-se.
Commendador João José Alves Costa. — Recebida a contrariedade, prosiga-se.

Reconhecimentos

Autores: José Moreira Barbosa. — Recebida a trepica, prosiga-se.
Luiza de Avelar Lemgruber, tutora dos menores impuberes Antonio, Maria Luiza e Alice. — Cumpra-se o venerando accordão retro, sejam os autos remetidos ao juizo do commercio, cuja vara for designada pelo autor.

Despejos

Autores: Joaquim Antonio Pinto da Fonseca e outro. — Julgado por sentença o lançamento, passe-se o mandado requerido.
Consul geral de Portugal, representante do espolio de José Antonio Marinho da Cunha Guimarães. — Julgado por sentença o lançamento, passe-se o mandado requerido.

Obra nova

Autores: a Irmandade de Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores. — Recebidos os artigos, sejam confessados ou contestados.
João Antonio Ranhada e José Pedro Ranhada. — Recebidos os artigos, sejam confessados ou contestados.

Appellação

Appellante a Associação Beneficente D. Isabel a Redemptora. — Vista às partes.

Notificação

Autora a directoria da Sociedade Beneficente Visconde de S. Salvador de Mattosinhos. — Volte depois de assignado o termo retro pela outra parte.

Execução

Exequente João Gonçalves Guerra. — Julgado por sentença o lançamento e subsistente a penhora, prosiga-se.

JUIZ SUBSTITUTO DR. ENÉAS GALVÃO — ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Vistoria

Supplicants Costa Braga & Fonseca. — De firo a petição dos supplicants a fls., proceda-se á vistoria requerida pelos mesmos, ficando, portanto, sem effeito o despacho deste juizo a fls.

JUIZO DA 1ª VARA DE ORPHÃOS

JUIZ DR. A. J. DE SOUZA PARAIZO — ESCRIVÃO FRANÇA E LEITE

Inventarios

Fallecidos: Bernardino José da Silva Braga. — Na forma do officio do Dr. curador geral.
Delphim Sampaio. — Ao Dr. curador geral.
Alexandrina Rosa Rodrigues Barreto da Silva. — Julgada por sentença a partilha.
Rodrigo de Moura Leite. — Julgada por sentença a partilha.

Tutellas

Do menor Alfredo da Silva Braga. — Julgado maior.
Dos menores Julio, Amelia, Franquillino e Severiana. — Nomeada tutor a pessoa indicada.

ESCRIVÃO CORELHO**Inventarios**

José Manoel Baptista Pereira Bastos. — Diga o corretor.
Luiza Corrêa de Faria. — Passem-se os editaes.
Francisca Emilia da Costa Cassão. — Indeferida a petição.
Antonio de Oliveira Guimarães. — Proceda-se á partilha.
Estanislão Luiz Barbosa. — Ao Dr. curador geral.
João Augusto da Costa. — Deferida a petição, intime-se o inventariante para proseguir nos termos do inventario.
José Leite de Souza Bastos. — Considerada maior a herdeira Maria.

EDITAES E AVISOS**Assistencia á Infancia Desvalida**

De accordo com a resolução do conselho economico instituido pelo decreto n. 439 de 31 de maio ultimo, são chamadas propostas para o fornecimento, ao Asylo dos Meninos Desvalidos e á Casa de S. José, durante o exercicio de 1891, dos seguintes generos:

Carne verde e demais generos alimenticios, lenha, carvão vegetal, carvão mineral (Cardiff), medicamentos e drogas, objectos para aulas e expediente, materia prima para calçado, fazendas para vestuario, roupas de camas, etc., etc.

As propostas serão recebidas na secretaria do asylo até ao dia 20 do corrente ao meio-dia, em que serão abertas.

Os Srs. proponentes encontrarão quaesquer esclarecimentos na referida secretaria, das 11 ás 12 horas da manhã, todos os dias uteis.

Asylo de Meninos Desvalidos, 10 de dezembro de 1890. — O escriptão, J. J. Pinto Serqueira.

Ministerio da Justiça**Monte-pio**

Por ordem do Sr. conselheiro director geral da Secretaria da Justiça, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por despacho de 6 do corrente, conforme declarou o Sr. conselheiro director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional em officio n. 3096 datado de 11, resolveu S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda considerar os empregados aposentados pertencentes ao Ministerio da Fazenda e por outro despacho de 2, prorogar, até o dia 15 deste mez, o prazo para o pagamento da joia. Portanto, aquelles Srs. funcionarios activos do Ministerio da Justiça, que não tiverem tido desconto em seus vencimentos do mez findo para o pagamento da joia e desejarem recolhe-la ao Thesouro, podem dirigir-se a esta secção, onde se lhes dará a necessaria guia.

Secção da Contabilidade da Secretaria da Justiça, 12 de dezembro de 1890. — O director, Benedicto Antonio Bueno.

Secretaria da Policia

De ordem do Sr. general chefe de policia desta capital, faço publico que esta repartição precisa contractar o fornecimento de papel, pennas, tinta e mais artigos necessarios ao seu expediente e das repartições annexas, e bem assim o dos generos abaixo declarados, para o consumo da Casa de Detenção, durante o primeiro semestre do exercicio de 1891, a saber: carne secca do Rio Grande, toucinho de Minas, bacalhão, arroz de Iguape, graxa do Rio Grande, café em grão, chá Hysson, manteiga ingleza, assucar branco refinado, dito mascavinho idem, dito branco grosso, dito mascavo idem, dito crystallizado de engenho central, farinha de Magé, milho miudo, azeite doce de Lisboa, dito de sebo, sabão, vinagre de Lisboa, sal, gallinhas e frangos, carne

verde de vacca, dita de carneiro, feijão preto, binha nacional; ovos, matfe, lenha em aehas, carvão de pedra, caçim, farello e alfafa.

As pessoas que quizerem encarregar-se de taes fornecimentos são convidadas a apresentar nesta secretaria, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, suas propostas fechadas, exhibindo previamente documentos que provem: 1º, pagamento de imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido; 2º, contracto mercantil por meio de certidão extrahida dos livros do registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social; 3º, procuração, quando o proponente se fizer representar por terceira pessoa.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou seus procuradores e devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismo, sendo assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que nos contractos se estipularem, bem como a uma multa de 100\$ a 200\$ para o caso de não comparecerem a assignar o contracto dentro do prazo do chamamento publicado no *Diario Official*.

Secretaria da Policia da Capital Federal, 11 de dezembro de 1890. — O official maior, servindo de secretario, José de Souza Lima.

Casa de Correção da Capital Federal

De ordem do Sr. Dr director, faço publico, que no dia 20 de dezembro do corrente anno, ás 11 horas da manhã, serão recebidas propostas, para os fornecimentos abaixo declarados, no semestre de janeiro a junho de 1891.

As pessoas que quizerem concorrer aos fornecimentos, deverão habilitar-se previamente exhibindo em requerimentos que provem:

1º, pagamento de imposto da respectiva casa commercial ao ultimo semestre vencido;

2º, procuração quando o proponente si fizer representar por terceira pessoa.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou seus procuradores e devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, sendo o preço da unidade por extenso e em algarismo assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas, datadas no dia da apresentação e fechadas, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se as seguintes

Condições

1ª

Os generos e o material devem ser de primeira qualidade, sendo a condução feita por conta dos fornecedores.

2ª

Devem ser entregues o mais tardar, 48 horas depois de ter o fornecedor o pedido e acompanhado por uma pessoa de sua confiança para assistir ao exame que será feito pelos peritos competentes, e na falta destes pelo director desta casa.

3ª

O que for regeitado ficará á disposição de seu dono sem nenhuma responsabilidade do estabelecimento podendo retirar-o quando lhe aprouver em condução sua, ou pagando cada carroto feito pelo estabelecimento na razão de 2\$ cada carroço.

4ª

Ficam os fornecedores obrigados á multa de 10 % no caso de demora nas entregas e na de 20 % na falta de entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da differença que se der entre os preços ajustados e os porque forem comprados, o que não for fornecido e rejeitado e não substituido.

5ª

As contas serão remetidas ao Thesouro Nacional, no prazo de 30 dias, contados da data da entrega nesta casa em tres vias, e a accoitação da conta, e no caso de falta de verba depois que ella for concedida pelo poder legislativo.

6ª

Os contractos ficam sujeitos ao sello proporcional.

7ª

Para garantia do contracto as contas de cada mez só serão pagas depois de apresentadas as dos fornecimentos do mez seguinte.

8ª

Os contractos poderão ser rescindidos a juizo do governo, quando os fornecedores repetirem as faltas a que se refere a clausula 4ª.

9ª

Os fornecedores se obrigam a continuar com o fornecimento por mais 30 dias, além do prazo marcado, quando assim o exigir esta repartição.

10ª

Não assiste direito ao fornecedor para reclamar indemnisação por prejuizo, seja qual for a procedencia.

11ª

O fornecimento de carne verde terá a condição especial de ser ella entregue ao agente do estabelecimento na quantidade constante do pedido que apresentar e cortada na parte que for indicada, e no caso de má qualidade ficará livre ao agente ir comprar-a onde for conveniente por conta do fornecedor.

12ª

A farinha de trigo será da procedencia de Trieste, Richemond, Baltimore, e das marcas Trieste SSSXE ou Fontayna, Haxal, Dunlope, Codoro, Mont-Vernon e S. Luiz, em barricas de 90 kilos, devendo ser mencionado na proposta o preço de cada uma das marcas em separado.

Generos alimenticios e outros

Assucar branco refinado, kilo.
Dito dito grosso, idem.
Dito mascavinho grosso, idem.
Arroz de Iguape, idem.
Alhos, cento.
Azeite doce de Lisboa, litro.
Bacalhão em caixa, kilo.
Banha de Porto Alegre, idem.
Batatas de Lisboa, idem.
Café em grão, idem.
Chá Hyson, idem.
Cebolas, cento.
Carne secca do Rio Grande, kilo.
Farinha de Magé, litro.
Feijão preto novo, idem.
Goiabada de Campos, kilo.
Graxa do Rio Grande, idem.
Maizena, idem.
Manteiga ingleza, idem.
Marmelada nacional, idem.
Mate em folha, idem.
Sal, litro.
Vinagre de Lisboa, idem.
Vinho do Porto engarrafado, garrafa.
Carne verde de vacca, kilo.
Dita de vitella, idem.
Dita de carneiro, idem.
Dita de porco, idem.
Frangos, um.
Gallinhas, uma.
Ovos, um.
Farinha de trigo da procedencia de Trieste, Richmond, Baltimore, em barricas de 90 kilos e das marcas:
Trieste SSSXE ou Pontayne, barrica.
Haxal, idem;
Dunlop, idem;

Codorus, idem;
Montvernon, idem;
S. Luiz, idem.

Objectos diversos

Alfafa, kilo.
Fubá grosso, idem.
Milho novo, litro.
Sabão nacional, kilo.
Carvão New-Castle grosso, tonelada metrica.
Dito, idem, para forja, idem.
Lenha do matto virgem em achas de 88 centimetros, cento.
Dita, idem em feixes marca grande, tendo as achas 1ª de comprimento, talha.

Papel e outros artigos

Bezerro setim, pelle.
Carmim fino, gramma.
Borlas de setim, uma.
Ouro francez, meio amarello, milheiro.
Borlas de lã, uma.
Papellão nacional de todos os numeros e de 71X63, maço.
Dito hamburguez de todos os numeros e de 71X63, idem.
Papel pardo, cartão de 26 kilos, resma.
Dito de impressão, marca B, idem.
Dito idem, marca BB, idem.
Dito idem, marca A, idem.
Dito marmore Annonay d. 4, resmas de 480 folhas.
Dito idem pente idem, idem.
Dito de cor, idem.
Dito de couro.
Dito de fantasia.
Dito chamalote.
Cadargo estreito, metro.
Dito de linho, de qualquer cor, metro.
Chita riscadinha, idem.
Linha crua ns. 30, 40 e 50, kilo.
Barbante de linho, idem.
Fio inglez, idem.
Linha em novellos, idem.
Dita em carreteis, idem.
Gomma arabica, idem.
Musgo perola, idem.
Opodeldoc, vidro.
Lixa esmeril, duzia.
Verniz, vidro.
Algodão em rama, pastas.
Sandaraca, kilo.

Tintas

Anelina encarnada, vidro.
Dita azul, idem.
Dita verde, idem.
Azul guatemala, kilos.
Verde capim, idem.
Amarello jaspe, idem.
Carneira chagrinada, duzia.
Papel de cores marca B, resma.
Dito chagrin de qualquer cor, idem.
Dito marmore commun n. 4, idem.
Dito dito dito n. 6, idem.
Dito dito Annonay n. 4, idem.
Dito dito dito n. 6, idem.
Dito dito pente, n. 4, idem.
Dito dito dito n. 6, idem.
Dito almaço liso Florette, idem.
Dito dito pautado Florette, idem.
Dito flume legitimo, liso, idem.
Dito dito pautado, idem.
Dito de linho liso, idem.
Dito de dito pautado, idem.
Dito velim liso, resmas de 480 folhas:
N. 0, resmas.
N. 1, idem.
N. 2, idem.
N. 3, idem.
N. 4, idem.
N. 5, idem.
N. 6, idem.
Papel couro chagrin de qualquer cor, metro.
Panno chagrin de qualquer cor, idem.
Dito Hollanda, idem.
Pelles de carneira, grossas, duzia.
Ditas de ditas serradas, idem.
Ditas de marroquim chagrin de qualquer cor, idem.

Pelles de marroquim liso de qualquer cor, idem.

Pelles attanadas, pelles.
Ditas de marroquim serrado de qualquer cor, duzia.
Solla de Sant'Anna, meia duzia.
Tinta preta Sardinha, litro.
Solla de S. Paulo, meia duzia.
Tinta preta Faber, litro.
Solla de Santos, meia duzia.
Pennas de alluminio, caixa.
Ditas de aço Perry de qualquer numero, idem.
Pennas de aço Mallat de qualquer numero, idem.
Lapis preto Faber n. 2, duzia.
Dito azul e encarnado, Faber n. 2, idem.

Ferragens e outros artigos

Albumina, litro.
Aguarraz, kilo.
Arame de ferro numeros sortidos, kilo.
Aço de mola, kilo.
Brochas, uma.
Aço de Milão, kilo.
Dito fundido de 1ª, idem.
Breu, idem.
Barbante em novellos, idem.
Colla da Bahia, idem.
Carvão de pedra para forja, tonelada.
Espirito de vinho de 36 e 40, litro.
Estopin, metro.
Estanho em verguinha, kilo.
Euxofre, idem.
Fio branco de linho em novellos, idem.
Ferro patente, idem.
Dito inglez, idem.
Dito sueco, idem.
Dito Lamour, idem.
Dito Best Beste, idem.
Zircão, idem.
Tachas auxiliares, pacotes.
Nastro, kilo.
Folhas de Flandres Cock LF em cunhetes de 112 folhas, cunhete.
Ditas de dita idem em cunhetes de 112 folhas marca X, idem.
Ditas de dita idem em dito de 112 folhas marca XX idem.
Ditas de dita idem em dito de 112 folhas marca XXX, idem.
Ditas de dita Charcoal em cunhetes de 412 folhas marca X, idem.
Ditas de dita dita em cunhetes de 112 folhas marca XX, idem.
Ditas de ditas dita em cunhetes de 112 folhas marca XXX, idem.
Gommalacca branca, kilo.
Dita amarella, idem.
Pelles de bezerro, uma.
Linha crua ingleza sortida, kilo.
Dita em carretel, Alexandros sortida, duzia.
Lixa franceza, mão.
Dita de peixe, idem.
Oleo de linhaça, kilo.
Pontas de Pariz com e sem cabeças sortidas, idem.
Piassava, idem.
Palhinha n. 1 A, kilo.
Dita n. 2 A, idem.
Salitre, idem.
Verniz francez fino, vidro.
Chumbo, kilo.
Latão em chapa, idem.
Zinco, idem.
Cimento, idem.

Madeiras

Pinho de Riga

	Millimetros	
	Largura	Grossura
Couçoeira.....	228	076
Taboas de 2, 3, 4, 5, 6 e 7	228	036
Taboas.....	228	025
Pernas.....	110	076
».....	076	075
».....	076	050
Pinho suco superior Westerwick		
Couçoeiras.....	228	076
Taboas, 2, 3, 4, 5, 6, 7.	228	036
Ditas.....	228	023
Pernas.....	110	076

Ditas..... 076 075
 Ditas..... 076 050
 Ripas, duzia.
 Taboas pinho americano, metro quadrado.
 Ditas de vinhatico, duzia.
 Ditas de cedro, duzia.
 De peroba branca de Campos.
 Taboas de canella de Santa Catharina, 0,22.
 Ditas de dita idem, 0,33.
 Dita de peroba, 0,22.
 Dita de dita, 0,33.
 Dita de vinhatico, 0,22.
 Dita de dito, 0,33.
 Dita de cedro, 0,22.
 Dita de dito, 0,33.
 Dita de diversas qualidades de lei, 0,22.
 Ditas de ditos ditos dita, 0,33.
 Paos de prumo de lei, escolhidos, duzia.
 Taboas de cedro de 10 a 40 milímetros de grossura com qualquer largura, em metro cubico.
 Taboas de vinhatico nas mesmas condições, idem idem.
 Taboas de canella preta de 10, 15 e 20 milímetros de grossura 23 e 32 centímetros de largura, em duzia.
 Taboas de pinho do Paraná de 76—36—23—18—14—12 milímetros de grossura, em metro cubico.
 Serragem em madeira de lei, idem idem.
 Vidros para vidraça, idem idem.
 Vernizes de pincel branco e preto, em kilo.
 Alvaide de zinco n. 1 e diversas tintas como seccante, etc, idem.
 Badome, Esaace Greaver, um.
 Barreletes francezes com parafusos, um.
 Balmases de latão e de ferro, kilo.
 Chapas de zinco, furadas para guarda-comidas, em metro cubico.
 Dobradiças de ferro e latão de machinas e de junta de 4 a 8 centímetros, par.
 Enxões de fusil ns. 1, 2 e 3, uma.
 Fechaduras de ferro e latão com ou sem canhão de 4 a 8 centímetros para gavetas, armarios e caixas, etc., uma.
 Fechaduras de ferro, de caixão com trinco para portas, uma.
 Fechos de latão, de unha de 7 a 10 centímetros, um.
 Ditos de ferro, com latão, de 15 a 130 centímetros, em metro.
 Ditos de ferro com dobradiça, de 15 a 130 centimetro, idem.
 Fecho de juntoras, um.
 Ditos de pua sortidos, duzia.
 Ditos singelos e com capa para rebater e julipar, um.
 Formões sortidos, Greaver e Sour, duzia.
 Goever sortidos, Greaver e Sour, idem.
 Goivetes francezes com parafusos e ferros, um.
 Grosas de aço para madeira, uma.
 Giz branco para carpinteiro, kilo.
 Lapis grosso para carpinteiro, duzia.
 Limas de tres quinas e limações, pequenos, idem.
 Martellos do Porto ns. 1, 2 e 3, um.
 Puxadores galvanizados americanos de diversos tamanhos e feitios, um.
 Pua de ferro de 7 a 12 centímetros, jogo.
 Parafusos de ferro e latão sortidos, grossa.
 Ditos com cabeças torneadas e porca para armarios e camas de 8 a 20 centímetros, um.
 Ditos com cabeças torneadas com porca de 4 a 10 centímetros, idem.
 Pedra circular para amolar de 50 a 60 centímetros, uma.
 Rolanas de latão para pés de mesa, idem.
 Serrotes de costa de 0,30 a 0,45 centímetros, um.
 Ditos de mão de 0,50 a 0,85 centímetros, idem.
 Verrumas de rosca sortidas, duzia.
 Ditas trado de rosca de 10 a 30 milímetros, uma.
 Lã para lustrar, kilo.
 Pedras pomes, idem.
 Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 5 de dezembro de 1890. — O chefe, José Carlos Vieira de Castro.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela Inspeçtoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarrilhados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Barca portuguez Vasco da Gama:

Armazem n. 14—Marca MJ: 4 caixas, com falta.
 Marca G: 1 dita, idem.
 Marca XM&C: 2 barris, idem.
 Vapor francez Cordouan:
 Armazem n. 14—Marca F&A: 1 quartola, com falta.
 Marca PPZ: 1 dita, idem.
 Marca BC: 1 dita, idem.
 Armazem n. 11—Marca D: 1 caixa n. 8.687, repregada.

Marca JLF: 3 ditos ns. 15, 94/96, idem.
 Marca MM: 1 dita n. 202, idem.
 Armazem n. 6—Marca EC: 2 ditos ns. 155 e 156, quebradas.
 Armazem da estiva—Marca M&C—370: 1 barrica n. 2, idem.
 Vapor francez Campana.
 Armazem n. 12—Marca D—CIB: 1 caixa n. 4.093, avariada.

Marca JMR&C: 1 dita n. 8.178, idem.
 Marca LM: 1 dita n. 702, idem.
 Marca L. Berton: 1 dita, idem.
 Marca B&C: 1 dita, idem.
 Armazem n. 14—Marca JCS: 1 barril, com falta. Idem.

Marca F&A: 1 dito, idem.
 Marca C: 1 dito de 5°, idem.
 Marca GG: 1 dito, idem. Idem.
 Marca JLP: 1 dito, idem. Idem.
 Marca Mx: 1 dito, idem. Idem.
 Marca B: 1 dito, idem. Idem.
 Marca A&C: 1 dito, idem. Idem.
 Marca FRF: 1 dito, idem. Idem.
 Marca CA&C: 1 dito, idem. Idem.
 Marca TPR: 1 dito, idem. Idem.
 Marca PL: 1 dito, idem. Idem.
 Vapor inglez Biela.
 Armazem n. 10—Marca SY: 1 caixa n. 2170, repregada.

Letreiro Portella: 2 ditos ns. 500 e 504, idem.

Marca M—G: 1 dita n. 4.872, idem.
 Barca allemã Ariadne.
 Armazem n. 1—Marca B: 3 pedras de amollar, quebradas.
 A mesma marca: 2 amarrados, idem.
 Barca dinamarcheza Arica.
 Armazem n. 1—Marca FMB—1.059: 1 amarrado de c/ avariado.

A mesma marca 1.060: 2 caixas, idem.
 A mesma marca 1.069: 4 ditos, idem.
 Marca MMC: 1 amarrado de 4 c/, idem.
 A mesma marca: 1 caixa, idem.
 Marca VM: 20 amarrados de paus, idem.
 Vapor inglez Trent.
 Armazem n. 9—Marca AI: 3 caixas ns. 985, 988, 983, quebradas.
 A mesma marca: 3 ditos ns. 980, 984, 986, idem.

A mesma marca: 1 dita n. 992, idem.
 A mesma marca: 2 ditos, quebradas.
 Vapor inglez Plato.
 Armazem das amostras.—Marca Oliveira Valle & Comp: 1 pacote, rasgado.

Vapor inglez Cuvier.
 Armazem n. 3—marca AR—P: 1 barrica n. 281, repregada.
 Despacho sobre agua.—Marca CV—M: 3 ditos, quebradas.
 Armazem n. 3.—Marca FG: 5 ditos quebradas.

Marca FJFB: 3 caixas, repregadas.
 Marca HB&C: 5 barricas, quebradas.
 Despacho sobre agua—Marca HS&C: 8 caixas repregadas.
 Vapor francez Borgogne.
 Armazem n. 8—Marca B&O: 7 caixas ns. 1/7 repregadas.
 Marca HSC: 1 dita n. 440 B, idem.

Marca JGF: 1 dita n. 1246, idem.
 Marca MM&C: 1 dita n. 426 B, idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 7926, idem.
 Marca MFC: 1 fardo n. 32, avariado.
 Marca FPCFP: 1 caixa n. 710, repregada.
 Vapor irancez Concordia.

Armazem de amostras—Letreiro Companhia Evoneas Fluminense: 1 caixa repregada.

Letreiro Central Paulista: 1 dita, idem.
 Marca CAFB—BTC: 1 dita n. 4645, avariada.

Armazem n. 12—Marca IE: 1 dita n. 795, repregada.

Armazem n. 6—Marca QV&M: 1 dita n. 21134, avariada.

Armazem d. 12—Marca OB: 1 dita, repregada.

Despacho sobre agua—Marca FL: 1 dita n. 265, avariada.

Vapor inglez Hogarth.

Despacho—Marca A: 5 caixas repregadas.

Armazem n. 9—A mesma marca: 3 ditos idem.

Marca BM—PDC: 1 dita n. 1361, idem.

Despacho—Marca C: 2 ditos idem.

Armazem n. 9—Marca C: 5 engradados quebrados.

Marca FAC: 1 barrica n. 727, com falta.

Armazem das amostras—Marca L&E: 2 caixas n. 2.3, repregadas.

Armazem n. 9—Marca MRM: 10 ditos idem.

Despacho—Marca M—TL: 22 ditos idem.

Armazem n. 9—Marca M: 2 ditos idem.

Despacho—A mesma marca: 5 ditos idem.

Armazem n. 9—Marca RT: 1 dita n. 27, com falta.

Marca TDC: 1 dita n. 1, repregada.

Vapor inglez Schaffesburg:

Armazem n. 16—Marca AAC: 1 caixa n. 115, repregadas.

Marca ASF: 1 barrica n. 123, quebrada.

Marca Brazil: 4 amarrados de baldes, idem.

Marca CSL: 1 fardo n. 5.344, roto.

Marca CVM: 2 caixas ns. 984 e 988, avariadas.

Marca FB & C: 1 dita n. 1.094, quebrada.

A mesma marca: 1 fardo n. 1.094, roto.

Marca F M: 2 caixas ns. 734, 737, repregadas.

Marca J—G—W: 3 amarrados, quebrados.

Marca JMC&C: 3 caixas ns. 119, 193, 129, repregadas.

A mesma marca: 2 ditos, ns. 132 e 136, idem.

Marca ML&C: 2 barricas ns. 1.005, 1.008, quebradas.

Marca MPM—CBR: 1 caixa n. 8.330, repregada. Idem.

Marca MM & C—5.663: 2 fardos ns. 1 e 3, rotos.

Marca MG: 1 caixa n. 813, avariada.

Marca LC: 1 barrica n. 19, quebrada.

Marca 884—BB & C: 1 caixa n. 2, idem.

1ª secção, 1 de dezembro de 1890. — O inspector, Alexandre A. R. Satamini.

Ministerio da Marinha

Concurso para um logar de 3º cirurgião

Faço publico que durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta, na 2ª secção do Quartel General da Marinha, a inscripção para o concurso a um logar de cirurgião de 3ª classe, devendo os candidatos satisfazer todas as condições exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 683, de 23 de agosto do corrente anno, que são as seguintes:

- 1.º Ser doutor em medicina por alguma das faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil ou por ellas legalmente habilitado;
- 2.º Ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3.^a Ter menos de 30 annos de idade, o que será irremissivelmente provado por certidão de idade ou documento authenticico que em juizo produza fé e o substitua;

4.^a Ser morigerado, o que será também competente e documentalmente provado;

5.^a Ter a necessaria robustez e saude para o serviço naval, o que será julgado por junta de saude *ad hoc* nomeada.

As provas exhibidas em concurso pelos candidatos versarão sobre clinica medica, clinica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, regulamentação quarentenaria e pathologia exotica.

Secretaria do Estado dos Negocios da Marinha, 12 de dezembro de 1890. — *Carlos Americo dos Reis*, director geral.

Conselho economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupos 26 e 28 — ferro e outros metaes, madeiras

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha, presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na casa de residencia do mesmo Sr. inspector, onde, para esse fim, se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o exercicio de 1891, dos artigos constantes dos grupos 26 e 28 (ferro e outros metaes, madeiras).

Os concorrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico do regulamento que baixou com o decreto n. 745 de 12 de setembro do corrente anno e que se acha publicado no *Diario Official* de 2.º de outubro, também do anno vigente.

Na secretaria do mesmo conselho, dar-se-hão aos interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1890. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, são convidados todos os capitães, mestres e arraes de embarcações nacionaes a vapor e a vela, que se empregam na cabotagem e trafego do porto, a apresentarem-se nesta capitania nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 do corrente, a fim de receberem as listas para o recenseamento da população maritima.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1890. — *Genesio Machado*.

Intendencia da Guerra

Artigos de escriptorio

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 16 do corrente, ate ás 11 da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados: durante o primeiro semestre do anno proximo.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propstas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas prepostas fazer a delaração de sujeitar-se à multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Previne-se mais que todos os artigos serão iguaes aos typos existente nesta repartição. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1890. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Arsenal de Guerra da Capital

Fornecimento de pão

De ordem do Sr. general director, declaro que no dia 15.º do corrente mez, até ás 11 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de pão, durante o 1.º semestre do anno proximo vinlouro; devendo, porém, os pretendentes habilitar-se na forma das ordens em vigor.

Secretaria do Arsenal de Guerra da capital, 11 de dezembro de 1890. — O secretario, *Antonio de Drummond*.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

Proposta para fornecimento de materiais diversos e transporte de materiais metallicos, no primeiro semestre do exercicio de 1891

De ordem do cidadão Dr. inspector geral desta repartição faço publico que no dia 13 de dezembro proximo futuro, ás 11 1/2 horas, recebem-se propostas para o fornecimento no primeiro semestre do exercicio de 1891, dos materiais e artigos diversos especificados nas relações ns. 1 a 6 que os concorrentes devem vir receber nesta inspeção à praça da Republica n. 97 para formular suas propostas, sendo a de:

- N. 1. Objectos de escriptorio e de desenho;
- N. 2. Forragens para sustento de animaes e artigos diversos;
- N. 3. Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes;
- N. 4. Tintas, drogas e artigos de pintura;
- N. 5. Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, telhas, cimento, etc.
- N. 6. Materiaes metallicos para canalisação de agua e outras obras.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem razuras e sem emendas, e por extenso os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas na hora acima mencionada serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes, e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume, apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente na agencia desta repartição a quantia de 100\$, para garantia de assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, que recusar-se assignar o contrato dentro do prazo de 3 dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Transporte de materiais

Nas mesmas condições acima, esta repartição receberá também propostas, no dia e hora indicada, para o contracto de transporte de material metallico, quando, reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas, por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concorrentes na secretaria desta repartição.

Inspectoria geral das obras publicas da Capital Federal, 29 de novembro de 1890. — *Antonio José de Souza*, secretario.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

Fornecimento de pão e carne verde a hospedaria de imigrantes da ilha das Flores

De ordem do cidadão inspector geral das Terras e Colonisação, faço publico que até ao dia 19 do corrente mez, ao meio dia, em que serão abertas nesta repartição na presença dos interessados, recebem-se propostas em carta fechada para o fornecimento de pão e carne verde à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, durante o anno financeiro de 1891.

As condições do contrato acham-se nesta inspectoría à disposição dos Srs. concorrentes. Repartição Central das Terras e Colonisação, 12 de dezembro de 1890. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4.ª secção.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

Fornecimento de viveres a hospedaria de imigrantes da ilha das Flores

De ordem do cidadão inspector geral das Terras e Colonisação, faço publico que até ao dia 19 do corrente, ao meio dia, em que serão abertas nesta repartição, na presença dos interessados, recebem-se propostas em carta fechada para o fornecimento de viveres à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores durante o anno financeiro de 1891.

A lista dos generos e condições do contracto acham-se à disposição dos Srs. concorrentes.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 12 de dezembro de 1890. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4.ª secção.

De ordem do Sr. inspector Geral das Terras e Colonisação, faço publico que recebem-se propostas, em cartas fechadas, até ao dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde, sendo nesta occasião abertas em presença dos interessados, para o fornecimento de objectos de expellente durante o anno financeiro de 1891.

A lista dos objectos, assim como as condições do contracto acham-se nesta inspectoría à disposição dos Srs. concorrentes.

Repartição Central das Terras e Colonisação 12 de dezembro de 1890. — *Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4.ª secção.

Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro

Pela directoria geral da contabilidade do Thesouro Nacional, se declara, em virtude do que determina o decreto n. 1115 B de 1.º de corrente mez, que as cautelas das apolices que tem de ser distribuidas aos acionistas da Estrada do Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, foram entregues ao representante da companhia.

Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, 12 de dezembro de 1890. — *Burão de Rosario*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Compra de dormentes

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que fica prorogado até 30 de setembro de 1891 o prazo para a compra de qualquer quantidade de dormentes de madeira de lei para bitola larga com as dimensões 2^m,65x0^m, 20x0^m,14 aos seguintes preços: 25\$000 a dezena de dormentes de 1.ª classe; 23\$000 a dezena de dormentes de 2.ª classe e 21\$000 a dezena de dormentes de 3.ª classe.

Os dormentes serão das madeiras abaixo mencionadas:

1.ª classe — Canella capitão-mór, canella preta, cangerana, guaratuna, jacarandá-rosa, oleo vermelho, piuna, sapucaya, sobrazil, sucupira, tapinhoan.

2.ª classe — Aderno, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipi, canella pará, canella prego, catozalém, grossahy azeite, ipé tabaco, oity, oitycica, piqui, ubatan, urucurana.

3.ª classe — Canella amarella, canella sassafráz, canella vermelha, grapiunha, guarabú, guarajuba, ipé una, mangaló, mirindiba, mocitahyba, peroba rosa, peroba urucu, query.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas, e isentos de branco, feidas, brócas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Será tolerado: 1.º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, comtanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda a dez centimetros (0^m,10); 2.º, que a secção transversal

seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas paralelas tenha largura nunca inferior a vinte centímetros ($0^m,20$); 3ª, que os tormentos apresentados à marcação tenham comprimento menor que o acima exigido, uma vez que, sendo a diferença inferior a dez centímetros ($0^m,10$), todas as demais exigências sejam satisfeitas.

Nas dimensões transversaes não se admitte redução.

Para os dormentes assim tolerados, é fixado o máximo de 10% da totalidade de cada marcação.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto à margem da linha ou na estação marítima da Gamboa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Os possuidores de dormentes, que desejarem vendê-los, deverão dirigir-se por carta ao Sr. chefe da linha, comunicando o lugar onde se acham empilhados e mencionando, com a maior aproximação, o numero que tiver depositado.

Os pagamentos dos dormentes aceitos serão feitos logo depois da marcação.

O exame e marcação se farão por um marcador designado pelo chefe da linha.

As marcações serão fiscalizadas imediatamente pelos engenheiros das residências em que estiverem depositados os dormentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de dezembro de 1890.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurso para vagas de praticante

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 20 do corrente mez, às 10 horas da manhã, começará nesta estrada o concurso para o lugar de praticante.

Os candidatos, tenham ou não apresentado documentos provando habilitações, e os empregados da estrada que desejarem ser promovidos, deverão submeter-se a concurso.

Os requerimentos para inscrição deverão ser instruídos com documentos que provem ter o candidato bom comportamento e idade maior de 18 annos.

O programma do concurso é o seguinte:

Portuguez

Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Aritmetica

Operações fundamentais, fracções ordinarias, numeração decimal, systema metrico e problemas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de dezembro de 1890.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Trens especiaes dos suburbios aos domingos

Para conhecimento do publico declara-se que, a começar do dia 14 do corrente, fica alterado o horario dos trens especiaes dos domingos, em vigor desde 5 de outubro proximo passado, em vez de dous, quatro trens especiaes de ida e quatro de volta.

Ida—Partidas da Central :
De manhã, 11 horas — De tarde 12.30 — 5.30—7.00.

Volta—Partidas de Cascadura :

De tarde, 12.05—1.40.

Partidas do Engenho de Dentro:

De tarde, 6.35—7.50.

Estes trens pararão nas estações intermedias para deixar e receber passageiros.

O respectivo horario acha-se afixado em todas as estações dos suburbios.

Os bilhetes e coupons de assignaturas dão transportes nestes trens especiaes.

Escritorio do trafego, 10 de dezembro de 1890. — *Abel Ferreira de Mattos*, chefe do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Corridas no Derby-Club

Para conhecimento do publico, declara-se que, domingo, 14 do corrente, por occasião das corridas no Prado do Derby-Club, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde às 10 horas da manhã até à 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios desde o SU 17 até SU 37 e SU 16 até SU 36 pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo, S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escritorio do trafego, 12 de dezembro de 1890. — *Abel Ferreira de Mattos*, chefe do trafego.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada até às 11 horas do dia 17 do corrente, para o fornecimento durante o exercicio de 1891, de diversos artigos para correio e materiais de construção.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar previamente amostras dos artigos que se produzirem fornecer, as quaes serão escolhidas pela administração do corpo, sendo restituídas as que forem rejeitadas.

Por occasião da apresentação das propostas cada proponente fará um deposito de 100\$, na secretaria do corpo, para garantia da assignatura do contracto e depois deste assignado dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento do anno anterior.

Os impressos, especificando os generos acima, acham-se a disposição dos Srs. proponentes na mesma secretaria onde informa-se acerca das condições do fornecimento.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1890. — *Henrique Eugenio Assis Loureiro*, amanuense, servindo de secretario.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Hoje, sabbado, 13 do corrente, serão chamados os examinandos seguintes:

Historia geral

A's 10 horas — Presidencia do Dr. Rozendo Muniz (na Escola Normal)

Augusto Scheiner de Mendonça.
Estevão Emerich de Souza Rezende.
Luiz Soares de Souza.
Eduardo Moreira Meirelles.

Turma suplementar

José Maria Pereira da Silva.
Joaquim Vicente da Motta Oliveira Lobo.
Maximiliano Alberto de Souza Rezende.
Guilherme Lopes Angelo.
Joaquim de Lamar.
Julio Brandão de Magalhães.
Claudio da Costa Ribeiro.
Julio de Castro.
Joaquim Rabello Teixeira.
Jorge Côtrim Castrioto.
Bento Amarante.
Alfredo Conrado Niemeyer.

Chorographia

A's 10 horas — Presidencia do Dr. Piragibe (na Escola Normal)

Eurico Marques Mancebo.
Gastão de Faria Souto.
José Carlos Gomes de Souza.
Eugenio Augusto Ribeiro.

Turma suplementar

Marcos Tito Franco de Almeida.
Carlos Ricardo Machado.

Frederico Gregorio Machado da Silva.
Caslos da Costa Soares Junior.
Mario de Azevedo.
Pedro de Alcantara Bernardes.
Octavio Severo.
João da Costa Soares.
Ramiro Ferreira Saturnino Braga.
Luiz Augusto de Almeida Ramos.
Manoel Antonio de Araújo Passos.
Manoel Carneiro da Cunha Lobato.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, 12 de dezembro de 1890. — O secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Lista dos candidatos que faltaram à primeira chamada dos exames de latim e allemão e que devem comparecer à segunda e ultima chamada, que começará terça-feira 16 do corrente.

Latim

Carlos Augusto Cesar Duque Estrada.
Paulino da Costa Guimarães.
Theolomiro Penna Vieira.
João Antonio de Oliveira Guimarães.
Ayres Rodrigues da Costa Lobo.
José de Oliveira Murinelly.
Olympio Accioli Monteiro.
Carlos da Ponte Ribeiro Schiller.
Augusto Diogo Tavares.
Alipio Dias Barreiros.
Hermenegildo Santos Lobo.
Theophilo da Silva Leite.
Camões dos Santos Lima Thompson.
Carlos Magno de Moraes Barreto.
Eduardo de Araújo Gonçalves.
Lafayette Antonio de Camargo Penteado.
Ignacio Verissimo de Mello.
Antonio Corrêa de Souza Costa.
Pedro Benjamin do Cerqueira Lima.
Thomé Luiz Dias dos Santos Brandão.
Augusto Alves.
João Ferreira de Moraes.
José Teixeira Portugal.
Antonio Carlos Palhares.
Roberto Paulino Soares de Souza.
Alberto Ferreira.
Chrysantho de Miranda Freitas.
Francisco Lafayette Selviano Brandão.
Ayres Ribeiro Coelho da Rocha.
José Pedro Moll.
Joaquim Carlos de Carvalho.
João Claudio Gomes da Silva.

Allemão

Alfredo de Araújo Gonçalves.
Mario Paulo de Almeida.
Augusto Gonçalves de Andrade e Silva.
Alberto Araújo Castro.
Vicente Peres.
Augusto Bernacchi.
Olegario de Andrade Vasconcellos.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, 12 de dezembro de 1890. — O secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. conselheiro Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que amanhã, sabbado, 13 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea
(Ultima chamada)

Augusto Olympio Gomes Valladão (2ª chamada).

Mauricio Carlos de Souza Dantas.
Alfredo Candido Moreira (2ª chamada).
Affonso Mariano Alvares (2ª chamada).
Manoel Martins Manhães (2ª chamada).

Desenho geometrico e elementar

João de Deus Lopes Nunes.
Manoel Henrique de Sá Filho.
Vicente Saboya de Albuquerque.
Osorio Ribas Guimarães.
Manoel Penaforte.

Turma suplementar

Alvaro Maia.
José Ribeiro de Mendonça.
Heitor da Silva Maia.
Thomaz Abelardo Vieira de Aquino Leite.
Arthur Philadelpho da Silveira Castro.
Antonio Gabriel Gonçalves da Silva.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

2ª cadeira do 2º anno (machinas)

(Ultima turma de exame)

Carlos Cockrane de Araujo Gondim.
Carlos Alberto Machado.
Alvaro Mendes de Oliveira Casiro.
Manoel Guimarães Carneiro.
Eugenio Achilles Ollivier.

NOTA.— A's 10 horas da manhã deverão comparecer para fazer a prova graphica da prova pratica de trabalhos de campo, os candidatos ao titulo de agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica— Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1890.—O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

Escola Polytechnica

Na ordem do Sr. conselheiro director deste escola, recebem-se na secretaria, propostas em carta fechada até ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, em que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento de artigos de escriptorio e para as aulas de desenho, durante o exercicio de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1891.

Para informações com o abaixo assignado em todos os dias uteis das 9 ás 2 horas do dia.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1890.—agente thesoureiro, *Antonio Teixeira de Sampaio*.

Internato do Gymnasio Nacional

PROPOSTAS PARA VARIOS FORNECIMENTOS

O Internato do Gymnasio Nacional recebe propostas para o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o 1º semestre do anno vindouro, a saber:

Alimentos

Carne verde, dita secca, pão de 115 grammas, assucar refinado de 1ª qualidade, dito de 3ª dita, toucinho e lombo de Minas, banha derretida nacional, manteiga, batatas inglezas, massa de tomates, café moido, massas para sopas, goiabada em latas grandes, marmelada nacional, matte em folha, chá Hyson, hervilhas de Lisboa, arroz, bacalhau, sabão e louro, por kilogrammas, feijão preto, ditos de cores, sal cominum, farinha fina, azeite doce, vinagre de Lisboa por litros, azeitonas por latas, tijollos para limpar talheres, um; cebolas grandes e alhos, cento; linguas do Rio Grande, uma; velas de composição, picote; palitos lixados, maço.

Vestuario e calçado dos alumnos

Sobreasacas do panno azul com botões amarelllos, com as iniciaes I. G. N., jaquetas de dito dito com ditos, jaquetas de brim escuro, colletes de panno azul, calças de panno azul, ditas de brim escuro, camisas de morim, ditas de chita compridas, ditas de lã, ceroulas de linho, ditas de algodão, ditas de meia curtas para banhos, lenços de mão, gravatas de seda pretas, par de meias, bonnets com galões estreitos e emblema com as iniciaes I. G. N., lençãos de linho e de algodão, tendo cada um 2,30 de comprimento e 1,30 de largura, fronhas de linho lisas, tendo cada uma 0,90 de comprimento e 72 centímetros de largura, toalhas de rosto com e sem franjas, guardanapos, cobertores encarnados, colchins brancos com franjas, tendo cada uma 2,20 de comprimento, incluindo as franjas e 1,80 de largura, escovas de fato, ditas de alisar o cabello, ditas para dentes, ditas para unhas, ditas para calçado, pentes finos, ditos grossos, tesouras para unhas, botins de bezerro com sola grossa e sapates de borracha.

Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e de refeitório.

Objectos para o expediente da secretaria e para as aulas

Papel almaço pautado, dito liso, dito Fiume, dito diplomata, dito Watmann, dito Canson, barrachas para desenho, ditas embutidas em madeira, fusin, esfuminhos de papel, ditos de camurça, pennas Mallat, lapis pretos de Faber, colchetes de pregar papeis, canetas para as aulas, ditas boas, tinta Sardinha, dita Bleu-Black, enveloppes, gis redondo, esquadros e regoas para desenho, estojos e crayon. Os generos serão todos de primeira qualidade.

As propostas deverão ser diridas em cartas fechadas e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao Sr. Dr. Reitor, marcando o preço fixo de cada genero, até o dia 17 do corrente acompanhadas das amostras, e serão abertas na presença dos Srs. proponentes no dia 18, ás 10 horas da manhã.

Internato do Gymnasio Nacional, 12 de dezembro de 1890.—O escrivão, *J. R. Ferreira*.

Instituto dos Surdos Mudos

O Instituto dos Surdos Mudos precisa comprar 20 duzias de mirroquim chagrim de diversas cores. Recebe propostas e as amostras até ao dia 16 do corrente.—O agente, *Araujo Coutinho*.

Directoria Geral dos Correios
Fornecimento

De ordem do Sr. director, faz-se publico que na secção central desta directoria serão recebidas propostas, até ao dia 25 de dezembro corrente, para contractar-se o fornecimento dos seguintes objectos:

Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
Ditas Brandauser n. 530 EF, idem.
Lapis preto Faber n. 2. idem.
Ditos bicolor A. W. Faber, 1ª qualidade, idem.

Canetas Perry.
Raspadeiras Rolgers, idem.
Regoas de borracha (chatas) Faber, uma.
Ditas quadradas de madeira, idem.
Tinteiro simples, idem.
Barbinte fino, kilo.
Dito grosso, idem.
Dito corda, idem.
Tinta encarnada, vidro.
Berço mata-borrão, duzia.
Papel mata-borrão, resma.
Dito de linho pautado, portuguez, 33 linhas, idem.
Dito almasso, idem.
Papel ministro, com margem, resma marcada.

Dito de embrulho (medindo 1,02 por 66 centímetros e 60 centímetros por 50, pesando a resma daquelle 6 kilos e a deste 30 ditos.
Espirito de vinho, litro.
Atanados, um.
Meios de sola, idem.
Espatulas de ferro, idem.
Tinta Sardinha, litro.
Fio branco, kilo.
Velas de composição marca Apollo, caixa com 25 pacotes.
Phosphoros Jönköpings, caixote com 120 pacotes.

Papel Turchi Mill, resma.
Sobrecartas diplomatas n. 126, caixa.
Espanadores de pennas n. 55, um.
Vassouras de piaçava grandes, duzia.
Ditas de palha, idem.
Ditas de cabellos, idem.
Papel de linho com 25 linhas, resmas.
Caixas de madeira para collecta da correspondencia, uma.

Vidros de gomma arabica, um.
Balanças com pesos até um kilo, uma.
Ditas com ditos até dous kilos, idem.
Sobrecartas grandes brancas 20x24, impressas, caixa.

Alfinetes, carta.
Campainhas, uma.
Tympanos, um.
Colchetes para papel, caixa.
Pesos para papel.
Copos para agua, duzia.
Escovas para limpar carimbos, idem.
Cestas de vimes grandes e pequenas, uma.

Caixas de folha de Flandres para sellos, uma.

Pastas de oleado 44x28, uma.
Thesouras grandes, uma.
Canivetes grandes, duzia.
Canivetes pequenos, duzia.
Cassirolas para lacre, duzia.
Espongeiras, uma.
Lapis azues, duzia.
Lapis encarnados, duzia.
Espiriteiras, duzia.
Gomma-Dextrina, kilo.
Tinta Stephens, duzia de vidros.
Sabonetes de Rimmels, duzia.
Saccos de aniação, um.
Toalhas de linho, duzia.
Papel polygrapho, resma.

Todos os objectos devem ser iguaes ás amostras que estão depositadas nesta secção, onde as propostas serão entregues, competentemente selladas e assignadas.

Os contractantes depositarão como caução para garantia de seus contractos a decima parte da importancia total dos mesmos.

Secção Central, 11 de dezembro de 1890.—O chefe, *Feliciano José Neves Gonzaga*.

Repertição Geral dos Telegraphos

Pelo presente se faz publico que a partir de 1 de janeiro proximo vindouro, os endereços registrados na forma do § 3º do art. VI do regulamento aprovado pelo decreto n. 372 A de 2 de maio do corrente anno, terminarão sempre a 31 de dezembro seja qual for o mez em que houver tido logar a inscripção no registro e o pagamento da respectiva taxa.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1890.—O director geral, *João Nepomuceno Baptista*.

EDITAES

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 19 do dezembro de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra José Machado Mendes, o predio da rua Pinheiro Guimarães n. 9. Mede de frente 6,50 e de fundos 10,35, tem na frente porta e duas janellas, portas de cantaria é assobradado, forrado e assoalhado, divide-se em duas salas, tres quartos, pequena despensa e cozinha, sendo estas em um pequeno puxado em meia agua, tem quintal pequeno e murado de tijolo; construção de tijolo, muito fraça e precisa de reparos. Avaliado em 1:500\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel a praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem quo, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nulidade por lesão do qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil em 10 de dezembro de 1890. E eu, *Iclirrico Narbal Pamplona*, o subscrevi.— *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

De citação com o prazo de 10 dias

100	ditas idem	2185000
200	ditas idem	2195000
100	ditas idem	2200000
300	ditas idem	2195000
500	ditas idem	2205000
200	ditas idem	2205000
500	ditas idem	2205000
200	ditas idem	2205000
2500	ditas idem	2205000
100	ditas idem	2205000
1500	ditas idem	2205000
3000	ditas idem	2205000
1000	ditas idem	2205000
500	ditas idem	2205000
100	ditas idem	2205000
2000	ditas idem	2205000
200	ditas idem	2205000
100	ditas idem	2205000
2000	ditas idem	2205000
2000	ditas idem para 31	2205000
500	ditas idem para 31 de janeiro	2205000
1800	ditas idem até 15 de janeiro	2205000
1900	ditas idem idem	2205000
100	ditas Nacional	2205000
500	ditas idem	2205000
40	ditas idem	2205000
900	ditas idem	2205000
500	ditas idem	2205000
900	ditas idem	2205000
1000	ditas idem para 31 de dezembro	2205000
300	ditas idem idem	2205000
100	ditas idem para 15 de janeiro	2205000
2000	ditas idem v/c até janeiro	2205000
1000	ditas idem idem	2205000
200	ditas idem para janeiro	2205000
2000	ditas idem idem	2205000
1000	ditas idem idem	2205000
1000	ditas idem idem	2205000
500	ditas idem idem	2205000
1000	ditas idem para 31 de janeiro	2205000
1000	ditas idem para 10 de fevereiro	2205000
1000	ditas idem idem	2205000
1000	ditas idem para 15 idem	2205000
835	ditas idem idem	2205000
140	ditas Norte America, agio	2205000
145	ditas idem	2205000
500	ditas idem	2205000
500	ditas idem	2205000
1500	ditas idem	2205000
830	ditas idem	2205000
435	ditas idem	2205000
500	ditas do Brazil	2205000
150	ditas idem	2205000
80	ditas idem	2205000
800	ditas Credito Movei	2205000
1000	ditas idem	2205000
1000	ditas idem	2205000
1000	ditas idem	2205000
1000	ditas idem	2205000
700	ditas idem	2205000
1000	ditas idem v/c até 31 de janeiro	2205000
3000	ditas idem idem	2205000
250	ditas idem idem	2205000
100	ditas Ibero Americano	2205000
200	ditas idem	2205000
300	ditas Credito Universal	2205000
150	ditas idem	2205000
175	ditas idem	2205000
175	ditas idem agio	2205000
300	ditas Agricola	2205000
200	ditas Comp. Norte e Oeste	2205000
1000	ditas Ceres	2205000
300	ditas idem	2205000
200	ditas idem	2205000
250	ditas idem	2205000
1000	ditas idem	2205000
300	ditas idem	2205000
400	ditas idem	2205000
150	ditas Evoneas	2205000
500	ditas idem	2205000
1300	ditas Geral de E. de Ferro	2205000
1000	ditas idem	2205000
2000	ditas idem	2205000
100	ditas idem	2205000
2000	ditas idem	2205000
1000	ditas idem	2205000
2000	ditas idem	2205000
3000	ditas idem	2205000
20	ditas Tecidos Petropolitana	2205000
1200	ditas Leopoldina	2205000
50	ditas Garantias dos Locatarios	2205000
50	ditas Lloyd Brasileiro	2205000
2500	ditas Quilombo	2205000
300	ditas idem	2205000
250	ditas idem	2205000
75	ditas idem	2205000
100	ditas idem	2205000
50	ditas idem	2205000
500	ditas Nova Era	2205000
500	ditas idem	2205000
500	ditas idem	2205000
500	ditas idem	2205000

1000 ditas idem.....	31\$000
1000 ditas idem.....	31\$000
500 ditas idem.....	31\$000
500 ditas idem.....	31\$000
500 ditas idem.....	31\$000
500 ditas idem.....	31\$000
1160 ditas Iniciadora.....	31\$000
100 ditas idem.....	31\$000
100 ditas idem.....	31\$000
100 ditas idem.....	31\$000
100 ditas idem.....	31\$000
200 ditas idem.....	31\$000
900 ditas idem.....	31\$000
485 ditas idem.....	31\$000
500 ditas idem.....	31\$000
575 ditas idem.....	31\$000
300 ditas idem.....	31\$000
300 ditas idem.....	31\$000
100 ditas idem.....	31\$000
5000 ditas idem.....	32\$000
500 ditas idem.....	32\$000
64 ditas idem.....	32\$000
57 ditas idem.....	31\$500
300 ditas idem.....	31\$500
310 ditas idem.....	31\$500
400 ditas idem.....	31\$500
400 ditas idem.....	31\$500
500 ditas idem.....	32\$000
300 ditas idem.....	32\$000
400 ditas idem.....	32\$000
3000 ditas idem.....	32\$000
500 ditas idem.....	32\$000
200 ditas idem.....	32\$000
1000 ditas idem.....	33\$000
1000 ditas idem para março.....	40\$000
5000 ditas idem idem.....	42\$000

Debentures

200 Debts. Geral E. F. no Brazil....	70\$000
--------------------------------------	---------

NOTAÇÕES OFFICIAES**Sobranos**

Sobranos.....	11\$000
---------------	---------

Ações de bancos e companhias

Banco Estados Unidos do Brazil....	222\$000
Dito idem.....	221\$000
Dito idem, para 31.....	232\$000
Dito idem para 5 de fevereiro.....	210\$000
Dito idem, para o ultimo dia.....	235\$000
Dito idem para 15 de janeiro.....	235\$000
Dito idem para 31 de janeiro.....	237\$000
Dito Sul Americano.....	115\$000
Dito idem.....	116\$000
Dito idem.....	117\$000
Dito Constructor.....	221\$000
Dito idem.....	222\$000
Dito idem.....	224\$000
Dito idem.....	220\$000
Dito idem.....	210\$000
Dito idem.....	218\$000
Dito idem para 30.....	22\$000
Dito idem para 31 de janeiro.....	230\$000
Dito idem, para 15 idem.....	231\$000
Dito idem, idem.....	225\$000
Dito Nacional.....	141\$000
Dito idem.....	141\$500
Dito idem.....	142\$000
Dito idem.....	143\$000
Dito idem para 31.....	145\$000
Dito idem para 15 de janeiro.....	149\$000
Dito idem v/c até janeiro.....	150\$000
Dito idem para 31 idem.....	148\$000
Dito idem para 10 de fevereiro.....	152\$000
Dito idem para 15 idem.....	152\$000
Dito Norte America.....	10\$000
Dito idem.....	12\$000
Dito idem.....	11\$000
Dito idem.....	13\$000
Dito idem.....	13\$500
Dito do Brazil.....	160\$000
Dito Credito Movel.....	53\$000
Dito idem.....	54\$000
Dito idem.....	55\$000
Dito idem v/c até 31 de janeiro.....	57\$000
Dito idem idem.....	60\$000
Dito Ibero Americano.....	92\$000
Dito idem.....	95\$000
Banco Credito Universal.....	43\$000
Dito idem.....	46\$000
Dito Agricola.....	130\$000
Comp. Norte e Oeste.....	30\$000
Dita Ceres Brasileira.....	61\$000
Dita Evoneas.....	51\$000
Dita Geral E. de Ferro.....	36\$500
Dita idem.....	36\$750
Dita idem.....	37\$000
Dita Petropolitana.....	150\$000
Dita Leopoldina.....	103\$500
Dita Garantia dos Locatarios.....	102\$100
Dita Lloyd Brasileiro.....	230\$000
Dita Quilombo.....	60\$000
Dita idem.....	66\$000
Dita idem.....	67\$000
Dita idem.....	70\$000

Dita Nova Era.....	33\$000
Dita idem.....	33\$500
Dita idem.....	34\$000
Dita idem.....	34\$500
Dita Iniciadora.....	30\$000
Dita idem.....	31\$500
Dita idem.....	31\$500
Dita idem.....	31\$500
Dito idem.....	32\$000
Dita idem.....	33\$000
Dito idem para março.....	49\$000
Dita idem, idem.....	42\$000

Debentures

Deb. Geral E. de Ferro.....	70\$000
Pelo presidente, P. P. Palha.—Pelo secretario, Woigt.	

Rendimentos fiscaes**ALFANDEGA**

Rendimento do dia 1 a 11 de dezembro de 1890.....	1.038.419\$930
E no dia 12.....	165.479\$795
Em igual periodo de 1839.....	1.253.893\$725
	1.771.139\$361

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 11 de dezembro de 1890.....	474.926\$427
E no dia 12.....	25.506\$350
Em 1839.....	500.432\$777
	526.734\$526

RECEBEDORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 11 de dezembro de 1890.....	63.078\$834
E no dia 12.....	4.817\$793
	67.896\$692

Mercadorias**CAFE**

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 12 de dezembro de 1890, de manhã:	
Existencia total.....	162.000
Entradas no dia 11.....	7.000
Idem em Santos.....	13.000
Embarques para os Estados Unidos.....	5.000
Embarques para a Europa.....	1.000
Estado do mercado.....	calmo

Preços: sem alteração.

SOCIEDADES ANONYMAS**Compânia Industrial de Perfumarias****ESTATUTOS****CAPITULO I****Da companhia e seus fins**

Art. 1.º Sob o titulo Companhia Industrial de Perfumarias fica constituída nesta Capital Federal uma sociedade anonyma, que será regida por estes estatutos e de accordo com a lei n. 164 de 17 de janeiro do corrente anno.

Art. 2.º O prazo da duração da companhia é de 30 annos, contados da data da sua installação, podendo ser prorogada, si isso for resolvido pela assemblea geral dos accionistas, especialmente convocada para esse fim no anno anterior ao em que expirar o prazo.

Art. 3.º O capital social é de 200.000\$000 divididos em duas mil acções de 100\$000 cada uma.

Art. 4.º As chamadas de capital serão sempre de 10% com intervalos de 30 dias, devendo a primeira chamada ser effectuada no acto da inscripção.

Art. 5.º As chamadas realizar-se-hão até perfazer 50 % do capital, que será integralizado com os lucros annuaes excedentes a 10 %.

Art. 6.º Os accionistas que não fizerem as suas entradas nos prazos designados pela directoria, poderão effectual-as nos 30 dias posteriores com 10 % de multa, ficando a directoria autorizada a reemitir as acções que cahirem em commissio.

Art. 7.º Os fins da companhia são:

§ 1.º A fabricação em grande escala de perfumarias, seus congêneres e sabonetes de todas as qualidades.

§ 2.º A destillação da agua de flores de laranjaeira.

§ 3.º Extrahir as essencias (oleos volateis) de todas as plantas aromaticas que abundam nas florestas, prados e jardins do Brazil.

§ 4.º Cultivar e preparar baunilha de tolas as qualidades.

Art. 8.º Para levar a effecto desde já os seus intuitos, a companhia fará aquisição dosapparelhos, utensilios e todos os artigos existentes no laboratorio do cidadão João Pacheco de Azevedo, para o que se procederá a avaliação, sendo fixada pela assemblea geral de installação a forma da indemnisação.

Art. 9.º Além do indicado no artigo antecedente, a directoria fica autorizada a adquirir tudo o que for necessario, inclusive um edificio apropriado para nell se estabelecer a fabrica.

CAPITULO II**Da administração da companhia**

Art. 10. A companhia será dirigida por uma directoria de tres membros, dos quaes um será o presidente, outro o thesoureiro e outro o gerente da fabrica.

Art. 11. O mandato da directoria durará cinco annos, podendo ser reeleita.

Art. 12. Cada membro da directoria cautionará vinte e cinco acções antes de entrar em exercicio para garantia de sua gestão e até serem approvadas as suas contas, podendo essa caução ser prestada por outro accionista.

Art. 13. Considerar-se-ha como tendo resignado o cargo aquelle que não prestar a caução oito dias depois de ter sido eleito, ou deixar de exercer o seu cargo durante sessenta dias, sem causa justificada. Neste caso ou no de licença concedida pelos outros membros, será substituido por um dos membros do conselho fiscal.

Art. 14. A administração da companhia será dividida entre os seus directores de forma a terem cada um attribuições determinadas, cabendo ao presidente a direcção do escriptorio, ao thesoureiro o recebimento e pagamento de contas e ao gerente a direcção da fabrica.

Art. 15. Todas as nomeações e demissões serão feitas de commun accordo entre os directores; ficando porém sob a responsabilidade do gerente tudo quanto for relativo ao pessoal da fabrica, em virtude de sua especialidade.

Art. 16. A directoria collectivamente, ou somente por seu presidente, compete representar a companhia em juizo e fora delle, constituir procuradores ou mandatarios com ou sem o direito de substabelecer os poderes conferidos.

Art. 17. Os honorarios da directoria serão fixados pela assemblea geral.

CAPITULO III**Do conselho fiscal**

Art. 18. A companhia terá um conselho fiscal composto de tres membros eleitos annualmente em assemblea geral.

Art. 19. Tambem elegerá tres supplentes para substituirem os effectivos em seus impedimentos.

Art. 20. Compete ao conselho fiscal tomar conhecimento do relatorio e contas que lhe forem apresentadas pela directoria e dar parecer por escripto, requisitando o que lhe for necessario para o bom desempenho de sua commissão.

Art. 21. Os vencimentos dos membros effectivos serão determinados pela assemblea geral.

CAPITULO IV**Da assemblea geral**

Art. 22. São considerados accionistas todos os que se acharem inscriptos nos registros da companhia; mas só poderá fazer parte das assembleas geraes os que já o forem até 60 dias antes do designado para a convocação.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1890